



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7825 - Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2009**

**1) COPA RIO E SÉRIE B - REGULAMENTOS E TABELAS - 2010**

Levamos ao conhecimento dos interessados que abaixo encontram-se transcritos os Regulamentos e as Tabelas, referentes a **Copa Rio de Profissionais** e **Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2010**:

**REGULAMENTO DA COPA RIO DE PROFISSIONAIS DE 2010**

**Art. 1º** - Poderão participar da Copa Rio de 2010 até 18 associações, a saber:

1. Até 08 associações dentre as melhores classificadas no Campeonato Estadual da 1<sup>a</sup> divisão de profissionais de 2009, que ainda não tenham vaga para a Copa do Brasil de 2010, que não estejam classificadas para qualquer das séries do Campeonato Brasileiro de 2010, que estejam em situação regular junto à FERJ, que não tenham impedimentos por penalidade imposta pelo TJD e comprovem ter estádio à disposição para a competição;
2. Até 06 associações dentre as melhores classificadas no Campeonato Estadual da Segunda Divisão de 2009, que ainda não tenham vaga para a Copa do Brasil de 2010, que estejam em situação regular junto à FERJ, que não tenham impedimentos por penalidade imposta pelo TJD, comprovem ter estádio à disposição para a competição e tenham confirmado sua participação no prazo estabelecido pela FERJ.
3. Até 04 associações dentre as melhores classificadas no Campeonato Estadual da Terceira Divisão de 2009, que ainda não tenham vaga para a Copa do Brasil de 2010, que estejam em situação regular junto à FERJ, que não tenham impedimentos por penalidade imposta pelo TJD, comprovem ter estádio à disposição para a competição e tenham confirmado sua participação no prazo estabelecido pela FERJ.

**DOS GRUPOS E DA FORMA DE DISPUTA**

**Art. 2º** - A Copa Rio será disputada em fases classificatórias, sendo que na primeira fase participarão as equipes da 3<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> divisão, exceto as campeãs de 2009, jogando entre si, dentro do grupo (grupo A), em turno e returno, classificando-se para a segunda fase as 04 associações melhores classificadas.

§ 1º - Na segunda fase participarão as associações classificadas na primeira fase, as associações da primeira divisão de 2009, a campeã da terceira divisão de 2009 e a campeã da Copa Rio de 2009, divididas em 03 grupos (B, C e D), classificando-se para a terceira fase 08 associações: as duas primeiras colocadas de cada grupo e as duas de melhor índice técnico dentre as colocadas em terceiro lugar.

GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
		1º A
2º A	3º A	4º A

§ 2º - Na terceira fase as associações serão divididas em dois grupos de quatro associações (grupos E e F), classificando-se para a final as vencedoras de cada grupo;

GRUPO E	GRUPO F
1º B	1º C
1º D	2º B
2º C	2º D
2º de melhor índice técnico	1º de melhor índice técnico

§ 3º - Na final (grupo G), as associações jogarão duas partidas, em sistema de ida e volta, tendo a associação de melhor índice técnico, classificada na fase anterior, o direito de escolha do mando de campo;

GRUPO G
1º E
1º F

§ 4º - Será considerado índice técnico: Índice Técnico = (Pontos ganhos ÷ nº jogos) + (gols pró ÷ nº jogos) na fase final.

§ 5º - Será declarada campeã a melhor classificada ao final da segunda partida da última fase.

**Art. 3º** - Ocorrendo empate em números de pontos ganhos entre duas ou mais associações dentro do grupo, ao final de cada fase, exceto na final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior número de vitórias na fase;
- 2º) Maior saldo de gols na fase;
- 3º) Maior número de gols pró na fase;
- 4º) Menor número de cartões amarelos e vermelhos em toda a competição;
- 5º) Sorteio público na sede da Federação, em dia e horário a serem determinados.

§ 1º - Cada cartão vermelho equivale a 3 amarelos;

§ 2º - Nas finais do Campeonato, após o encerramento do segundo jogo, em que venha apontar empate em números de pontos ganhos nessa fase, será declarada Campeã a associação com o melhor saldo de gols, computados nos dois jogos da fase decisiva. Ainda persistindo o empate, a decisão dar-se-á pela cobrança de tiros livres diretos da marca do penalty, na forma prevista pela FIFA para as competições internacionais.

**Art. 4º** - A associação campeã será indicada à CBF para a Copa do Brasil do ano subseqüente e a vice-campeã para Série D do Campeonato Brasileiro do ano subseqüente.

#### **DA TABELA, DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO.**

**Art. 5º** - Os jogos serão disputados nos estádios indicados pelas associações e aprovados pela Comissão de Vistorias e pelo Departamento Técnico da FERJ, e as finais do campeonato serão jogados nos estádios designados pelo Departamento Técnico da FERJ.

**Parágrafo único** - As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alteração por determinação do Departamento Técnico da FERJ e em nenhuma hipótese será permitida a inversão de mando de campo.

**Art. 6º** - Os estádios utilizados pelas associações durante o campeonato deverão atender às exigências técnicas e de segurança, conforme determina a Lei 10.671 – Estatuto do Torcedor. A falta de apresentação dos laudos técnicos exigidos pela legislação, implicará na realização das partidas com portões fechados ou na impossibilidade de utilização do estádio, cabendo à FERJ, nesta hipótese, a indicação de qualquer outro que atenda às normas legais, obrigando o clube mandante a jogar suas partidas no local para onde forem marcadas.

**Art. 7º** - Depois de publicada, a tabela do Campeonato somente poderá sofrer alterações, por decisão da FERJ, por imposição legal, força maior ou caso fortuito.

§ 1º - A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do campeonato.

§ 2º - Qualquer pedido para alteração de data, horário, ou local de jogo, somente será apreciado se o mesmo for formulado de forma expressa, pelos clubes interessados, em até 8 dias antes da realização da partida programada;  
§ 3º - Não será permitida mudança de jogo que altere a seqüência das rodadas, exceto por motivo de força maior ou a critério da FERJ.

§ 4º - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela

§ 5º - Na última rodada de cada uma das fases todas as partidas serão realizadas na mesma data e horário, salvo se não influir na classificação.

#### **DA INSCRIÇÃO, REGISTRO E CONDIÇÃO DE JOGO.**

**Art. 8º** – O prazo para inscrição dos atletas para a primeira fase terminará no último dia útil que anteceder o início do retorno da primeira fase, observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

§ 1º- Os atletas inscritos após a primeira partida do retorno da primeira fase somente poderão participar dos jogos da segunda fase em diante, respeitadas as disposições do parágrafo terceiro;

§ 2º - Para a segunda fase os atletas deverão ser inscritos até o último dia útil que anteceder a primeira partida do retorno da segunda fase.

§ 3º - Não será admitida inscrição a partir o último dia útil que anteceder a primeira partida do retorno da segunda fase.

§ 4º - A inscrição somente será aceita mediante a apresentação do DURT-FERJ, preenchido mecanicamente e assinado pelo Presidente do clube ou por quem for por este designado, de forma expressa, contendo ainda as demais assinaturas exigidas no documento.

§ 5º - Somente terá condição de jogo o atleta cuja inscrição tenha sido realizada nos prazos deste regulamento e cujo nome tenha sido publicado no BIRA (Boletim Informativo de Registros e Transferências), sem pendências, respeitados os impedimentos legais.

#### **DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.**

**Art. 9º** – Os ingressos serão confeccionados por autorização da FERJ, na carga estabelecida pelos clubes detentores do mando de campo.

**Art. 10** - É vedado a qualquer associação, sob pena de perda de mando de campo e multa de 10% até 100% do valor da capacidade plena do estádio, considerado o ingresso de maior valor, a ser imposta pela FERJ à associação que venha a colocar à venda ou se utilizar ingressos não autorizados pela FERJ.

**Art. 11** – Após lançamento e contabilização da receita e despesa no Boletim Financeiro da Partida, o resultado será integralmente do mandante.

**§ 1º** - A falta de prestação de contas dos clubes, nos prazos legais, ensejará a confecção do borderô considerando-se vendida a carga total e tomando-se como base o valor do maior ingresso de inteira colocado à venda para cada setor do estádio.

**§ 2º** - Os preços dos ingressos serão fixados a critério de cada associação, observado o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)

### **DAS PENALIDADES E DOS CARTÕES.**

**Art. 12** – Ao final dos jogos de cada fase, serão zerados os cartões amarelos, desde que não o terceiro, quando, obrigatoriamente, será cumprida suspensão automática.

**Art. 13** - A perda do mando de campo, estabelecida em função de penalidade administrativa ou determinada pela Justiça Desportiva, mantém todas as obrigações da associação, sejam administrativas e/ou financeiras, como se detentora do mando de campo fosse.

**Art. 14** - A falta de ambulância no padrão exigido pelo Estatuto do Torcedor, ensejará a não realização da partida, sendo a equipe detentora do mando de campo, automaticamente, declarada perdedora pelo escore de 3 x 0, após decisão do TJD;

**Parágrafo único:** - A não realização de uma partida não isenta o mandante do pagamento das despesas dela decorrentes.

**Art. 15** - O controle de contagem de cartões amarelos e vermelhos recebidos por atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida, será de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição.

**Art. 16** - Os atletas que por motivos disciplinares estejam impedidos de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuarão impedidos de atuar, quando a mesma for remarcada.

**Art. 17** - A utilização dos meios de comunicação, em qualquer de suas formas, para ofender dirigente da FERJ, a própria FERJ ou dirigentes de associações e entidades desportivas participantes do campeonato, sujeitará a associação da qual o ofensor é dirigente à penalidade administrativa correspondente à multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a critério da FERJ.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 18** – A Copa Rio de 2010 será disputada, no máximo, por 20 associações profissionais, sendo até 04 dentre as melhores colocadas no Campeonato Estadual da Terceira Divisão do ano anterior, até 06 dentre as melhores colocadas no Campeonato Estadual da Segunda Divisão do ano anterior e até 10 dentre as melhores colocadas no Campeonato Estadual da Primeira Divisão do ano anterior, excluídas as já classificadas para Taça Libertadores de América, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro de 2010, podendo essa proporção ser modificada, em caso de desistência ou impedimento de qualquer Associação.

§ 1º - São ainda condições essenciais para participar da Copa Rio em 2010: não estar classificado para qualquer das séries do Campeonato Brasileiro de 2010, estar em situação regular junto à FERJ, não ter impedimentos por penalidade imposta pelo TJD e comprovar ter estádio à disposição para a competição;

§ 2º - No caso de impedimento, desistência ou não confirmação da participação na Copa Rio, a vaga será preenchida pela Associação melhor classificada no Campeonato Estadual da respectiva divisão no ano anterior, em posição imediatamente abaixo da última já classificada.

**Art. 19** - A desistência de participar da competição, após o seu início, implica em exclusão automática da competição nos 02 anos subsequentes, independentemente das demais sanções previstas no RGC e no CBJD.

**Art. 20** – Em todas as partidas será obrigatória a presença de ambulância, de acordo com as especificações do Estatuto do Torcedor, cabendo à associação detentora do mando de campo a responsabilidade total pela presença ou ausência da mesma.

Parágrafo único - A FERJ poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar ambulância para qualquer partida, independentemente das providências adotadas pela associação mandante, incluindo-se no borderô a despesa respectiva.

**Art. 21** - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, que surjam entre si ou entre elas e a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

**§ 1º** - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FERJ, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

**§ 2º** - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL E FIFA.

**Art. 22** – Este regulamento está sujeito a modificações, de acordo com as previsões legais e passará a viger após a sua publicação.

**Art. 23** – A comunicação com o ouvidor da competição, Dr. Sandro Maurício de Abreu Trindade, será realizada através do e-mail [ouvidoria1@fferj.com.br](mailto:ouvidoria1@fferj.com.br), ou por carta endereçada à Rua Radialista Waldir Amaral, 20 - Maracanã - Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.271-160.

**Art. 24** – As associações concordam com a realização de seus jogos sem a observância do intervalo mínimo entre as partidas, nos casos de força maior, para não comprometer o desenvolvimento do campeonato.

**Art. 25** - A associação visitada, obrigatoriamente reservará local para 20 pessoas da Diretoria e convidados da Associação visitante, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou na ausência destas nas arquibancadas de seu Estádio, não incluídos os membros da Delegação (jogadores e comissão técnica).

**Art. 26** – Os dirigentes dos clubes participantes do campeonato, autoridades desportivas, dirigentes e funcionários da FERJ, devidamente identificados, terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida da competição, de acordo com as normas estatutárias da FERJ.

**Art. 27** - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

**Art. 28** - A FERJ detém todos os direitos e propriedades do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.

**Art. 29** - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos do art. 9º § 1º, da Lei 10.671/03, através do e-mail: [ouvidoria1@fferj.com.br](mailto:ouvidoria1@fferj.com.br). ou carta endereçada à Rua Radialista Waldir Amaral, 20 – Maracanã – Rio de Janeiro (Ouvidor: Sandro Maurício de Abreu Trindade).

**Art. 30** – Respeitados os contratos existentes, somente a FERJ poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising no gramado dos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de perda do mando de campo, além das multas contratuais.

**Art. 31** - As bolas a serem utilizadas serão da marca oficialmente adotada pela FERJ, no modelo definido para o campeonato e fornecidas pela FERJ.

**Art. 32** – A interpretação do presente Regulamento, os casos não previstos no mesmo, assim como os conflitantes, serão resolvidos pela FERJ.

Rio, 16 de Dezembro de 2009.

ALCIDES ANTUNES PEREIRA NETO  
Vice Presidente de Coordenação Técnica

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
Presidente

## Copa Rio - Primeira Fase

## Grupo A - Turno

DATA	DIA	HORA	1ª Rodada		ESTÁDIO
3/mar	Qua	15:00	Fênix	X	Artsul
3/mar	Qua	15:00	Goytacaz	X	Castelo Branco
3/mar	Qua	15:00	Quissamã	X	Sendas
			Folga:		Rio das Ostras
DATA	DIA	HORA	2ª Rodada		ESTÁDIO
17/mar	Qua	15:00	Castelo Branco	X	Fênix
17/mar	Qua	15:00	Sendas	X	Goytacaz
17/mar	Qua	15:00	Rio das Ostras	X	Quissamã
			Folga:		Artsul
DATA	DIA	HORA	3ª Rodada		ESTÁDIO
31/mar	Qua	15:00	Fênix	X	Sendas
31/mar	Qua	15:00	Goytacaz	X	Rio das Ostras
31/mar	Qua	15:00	Artsul	X	Castelo Branco
			Folga:		Quissamã
DATA	DIA	HORA	4ª Rodada		ESTÁDIO
14/abr	Qua	15:00	Rio das Ostras	X	Fênix
14/abr	Qua	15:00	Quissamã	X	Goytacaz
14/abr	Qua	15:00	Sendas	X	Artsul
			Folga:		Castelo Branco
DATA	DIA	HORA	5ª Rodada		ESTÁDIO
28/abr	Qua	15:00	Fênix	X	Quissamã
28/abr	Qua	15:00	Artsul	X	Rio das Ostras
28/abr	Qua	15:00	Castelo Branco	X	Sendas
			Folga:		Goytacaz
DATA	DIA	HORA	6ª Rodada		ESTÁDIO
12/mai	Qua	15:00	Goytacaz	X	Fênix
12/mai	Qua	15:00	Quissamã	X	Artsul
12/mai	Qua	15:00	Rio das Ostras	X	Castelo Branco
			Folga:		Sendas
DATA	DIA	HORA	7ª Rodada		ESTÁDIO
26/mai	Qua	15:00	Artsul	X	Goytacaz
26/mai	Qua	15:00	Castelo Branco	X	Quissamã
26/mai	Qua	15:00	Sendas	X	Rio das Ostras
			Folga:		Fênix

## Copa Rio - Primeira Fase

## Grupo A - Retorno

DATA	DIA	HORA	1ª Rodada		ESTÁDIO
9/jun	Qua	15:00	Artsul	X	Fênix
9/jun	Qua	15:00	Castelo Branco	X	Goytacaz
9/jun	Qua	15:00	Sendas	X	Quissamã
		Folga:	Rio das Ostras		Arthur Sendas
DATA	DIA	HORA	2ª Rodada		ESTÁDIO
23/jun	Qua	15:00	Fênix	X	Castelo Branco
23/jun	Qua	15:00	Goytacaz	X	Sendas
23/jun	Qua	15:00	Quissamã	X	Rio das Ostras
		Folga:	Artsul		A definir
DATA	DIA	HORA	3ª Rodada		ESTÁDIO
7/jul	Qua	15:00	Sendas	X	Fênix
7/jul	Qua	15:00	Rio das Ostras	X	Goytacaz
7/jul	Qua	15:00	Castelo Branco	X	Artsul
		Folga:	Quissamã		Mun. R. Ostras
DATA	DIA	HORA	4ª Rodada		ESTÁDIO
21/jul	Qua	15:00	Fênix	X	Rio das Ostras
21/jul	Qua	15:00	Goytacaz	X	Quissamã
21/jul	Qua	15:00	Artsul	X	Sendas
		Folga:	Castelo Branco		CT Artsul
DATA	DIA	HORA	5ª Rodada		ESTÁDIO
4/ago	Qua	15:00	Quissamã	X	Fênix
4/ago	Qua	15:00	Rio das Ostras	X	Artsul
4/ago	Qua	15:00	Sendas	X	Castelo Branco
		Folga:	Goytacaz		Arthur Sendas
DATA	DIA	HORA	6ª Rodada		ESTÁDIO
7/ago	Sab	15:00	Fênix	X	Goytacaz
7/ago	Sab	15:00	Artsul	X	Quissamã
7/ago	Sab	15:00	Castelo Branco	X	Rio das Ostras
		Folga:	Sendas		A definir
DATA	DIA	HORA	7ª Rodada		ESTÁDIO
14/ago	Sab	15:00	Goytacaz	X	Artsul
14/ago	Sab	15:00	Quissamã	X	Castelo Branco
14/ago	Sab	15:00	Rio das Ostras	X	Sendas
		Folga:	Fênix		Mun. R. Ostras

## **CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS**

### **REGULAMENTO DE 2010**

#### **I – DAS CONDIÇÕES**

**Art. 1º** - Para que uma associação possa participar do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2010, deverá ter comprovado até o último dia útil do mês de outubro de 2009, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar em situação regular junto à FERJ e ao TJD;
- b) Não possuir pendência financeira junto à FERJ;
- c) Não estar impedido por decisão da Justiça Desportiva;
- d) Apresentar comprovante de ter estádio à disposição para todo o campeonato;
- e) Apresentar documentação do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e Engenharia, referente ao estádio indicado;
- f) Estar inscrito ou estar participando do Campeonato Estadual de 2010 da categoria de juniores, salvo se impedido por decisão do TJD ou da FERJ;

**§ 1º** - A associação que não cumprir todas as exigências estabelecidas neste artigo, automaticamente, será considerada inabilitada.

**§ 2º** - Para o Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2011 o prazo para cumprimento dos requisitos estabelecidos nas alíneas do caput será encerrado em 29 de outubro de 2010.

#### **II – DAS ASSOCIAÇÕES**

**Art. 2º** - Poderão participar da competição, desde que comprovem o cumprimento das exigências do artigo primeiro, as associações: Angra dos Reis Esporte Clube, Artsul Futebol Clube, Associação Atlética Portuguesa, Associação Desportiva Cabofriense, Bonsucesso Futebol Clube, Ceres Futebol Clube, CFZ do Rio Sociedade Esportiva Ltda, Fênix 2005 Futebol Clube, Goytacaz Futebol Clube, Itaperuna Esporte Clube, Mesquita Futebol Clube, Nova Iguaçu Futebol Clube, Profute Futebol Clube, Quissamã Futebol Clube, Rio das Ostras Futebol Clube Ltda, Sampaio Corrêa Futebol Clube, São Cristóvão de Futebol e Regatas e Sendas Pão de Açúcar Esporte Clube.

**Parágrafo único:** Para o campeonato de 2011 além das associações relacionadas no caput, poderão participar, desde que comprovem o cumprimento das exigências do artigo primeiro, as seguintes associações:

- I – As associações submetidas ao descenso no campeonato da primeira divisão de 2010;
- II – As associações que ascenderem da Série C, ao término do campeonato de 2010;
- III – As associações da série B que retornarem de licença.
- IV – As associações já pertencentes à série B, que tenham sido impedidas de participar do campeonato de 2010 e tenham regularizada sua situação.

### III – DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

**Art. 3º** - O Campeonato será disputado em fases, no período de 20 de fevereiro a 31 de julho.

**Art. 4º** - Na primeira fase as associações serão distribuídas em 02 grupos (A, B) formados mediante sorteio dirigido, com as equipes jogando entre si, dentro do grupo, em turno e returno, classificando-se para a segunda fase as 05 (cinco) primeiras colocadas de cada grupo, perfazendo o total de 10 equipes.

#### **GRUPO A**

Cabofriense  
CFZ do Rio  
Fênix  
Mesquita  
Nova Iguaçu  
Portuguesa  
Quissamã  
Rio das Ostras  
São Cristóvão

#### **GRUPO B**

Angra dos Reis  
Artsul  
Bonsucesso  
Ceres  
Goytacaz  
Itaperuna  
Profute  
Sampaio Correa  
Sendas

**§ 1º** - Para fins de classificação para a segunda fase (grupo C), havendo empate em pontos ganhos entre duas ou mais associações do mesmo grupo, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 7º;

**§ 2º** - Excluídas as associações classificadas para a segunda fase, as seis associações de menor índice técnico, independentemente do grupo a que tenham pertencido ou da classificação no respectivo grupo, comporão o grupo X e jogarão entre si, em turno e returno, para fins de descenso.

**§ 3º** - Considera-se índice técnico a soma da média dos pontos ganhos com a média dos gols marcados.

**§ 4º** - Para fins de composição do grupo X, havendo empate em índice técnico, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – Melhor saldo de gols;
- II – Menor número de cartões, somados os amarelos e vermelhos (inclusive expulsões de membros da comissão técnica). Cada cartão vermelho ou expulsão corresponde a 03 cartões amarelos;
- III – Sorteio.

#### **GRUPO X**

- 1ª de menor Ind. Técnico.
- 2ª de menor Ind. Técnico
- 3ª de menor Ind. Técnico
- 4ª de menor Ind. Técnico
- 5ª de menor Ind. Técnico
- 6ª de menor Ind. Técnico

**Art. 5º** - Na **segunda fase** as associações serão distribuídas em um grupo único (C), formado por 10 associações, jogando entre si, em turno e returno

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Art. 6º** - A classificação final do campeonato será da seguinte forma:

I - Do 1º ao 10º lugar será de acordo com a classificação obtida pelas associações, ao final do returno do grupo C.

II – Com exceção dos seis últimos colocados, do 11º lugar em diante será considerada a classificação obtida pelas associações dos grupos A e B que não se classificaram para a fase seguinte;

V – As seis últimas colocações serão determinadas em função da classificação obtida pelas associações ao final do returno do grupo X.

#### **V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 7º** - Havendo empate em pontos ganhos entre duas ou mais associações, ao final do returno de cada grupo (A, B, C e X), serão aplicados os seguintes critérios de desempate, ressalvadas as disposições dos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 4º, que dispõe sobre a composição do grupo X.

- a) Maior número de vitórias na fase;
- b) Melhor saldo de gols na fase;
- c) Maior número de gols pró na fase;
- d) menor número de cartões amarelos e vermelhos, durante todo o campeonato, somados os cartões dos atletas e comissão técnica;
- e) Sorteio na sede da Federação, em dia e horário a serem determinados.

Parágrafo único: - Cada cartão vermelho ou expulsão equivale a 3 cartões amarelos.

#### **VI – DO LOCAL E HORÁRIO DOS JOGOS**

**Art. 8º**- Os jogos serão disputados nos estádios e horários indicados pelos clubes, quando da aprovação da tabela.

**§ 1º** - Somente poderão ser utilizados estádios devidamente vistoriados e aprovados pela FERJ.

**§ 2º** - Os estádios deverão atender às exigências de segurança e higiene, conforme determina a legislação federal, sendo indispensável a apresentação dos laudos técnicos emitidos pelos órgãos competentes.

**Art. 9º** - A não apresentação dos laudos técnicos implicará na obrigação da indicação de outro estádio que atenda as exigências legais, na realização das partidas em estádio determinado pela FERJ ou na utilização dos estádios com portões fechados, sem venda de ingressos e presença de público.

## VII – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES E DA CONDIÇÃO DE JOGO

**Art. 10** – O prazo limite para inscrição dos atletas será o penúltimo dia útil que anteceder o início do retorno da primeira fase, sendo vedada a inscrição de qualquer atleta na competição a partir dessa data.

**§ 1º** - Para a primeira partida da primeira fase, as inscrições terminam no quinto dia útil que anteceder o início do campeonato. A inscrição para qualquer outra partida somente será válida se realizada até o segundo dia que a anteceder.

**§ 2º** - A inscrição somente será aceita mediante a apresentação do DURT-FERJ, preenchido mecanicamente e assinado pelo médico, pelo atleta (ou seu representante legal) e pelo Presidente do clube ou por quem for por este designado, de forma expressa.

**§ 3º** - Somente terá condição de jogo, ressalvados os impedimentos por punição da Justiça Desportiva, o atleta cujo nome tenha sido publicado no BIRA, sem pendências, observadas ainda as disposições do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

**§ 4º** - Numa mesma série do campeonato de profissionais, os atletas poderão se transferir para outra desde que não tenham participado de nenhuma partida desse campeonato pela associação de origem.

**§ 5º** - A primeira partida de cada fase, independentemente de qual seja, determina o início da mesma.

## IX – DA TABELA

**Art. 11** - A tabela será elaborada pelo Departamento Técnico da FERJ, com base em tabela numérica, constante no anexo I, com as equipes ocupando cada posição, mediante sorteio.

**Art. 12** – Fazem parte da tabela, os jogos, datas, horários, locais e mando de campo.

**Art. 13**- Terão mando de campo as associações colocadas à esquerda da tabela. Para os jogos do retorno, de todas as fases, haverá simplesmente a inversão da tabela do turno, para efeitos de mando de campo, sendo mantida a ordem das rodadas.

**Art. 14** – Depois de aprovada e publicada no Boletim Oficial, a tabela do campeonato somente poderá sofrer alterações, por decisão unânime do Conselho Arbitral ou por decisão da FERJ, por imposição legal, força maior ou caso fortuito.

**§ 1º** - A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do campeonato, ou ainda para atender à programação da televisão

**§ 2º** - Qualquer alteração de jogo, a pedido de um clube, somente será analisado se encaminhado com 8 (oito) dias de antecedência através de ofício dirigido ao Departamento Técnico, constando as razões alegadas para a modificação pretendida.

**§ 3º** - Em nenhuma hipótese haverá inversão do mando de campo.

## X – DOS INGRESSOS

**Art. 15** – Os ingressos serão confeccionados por autorização da FERJ, na carga (quantidade) solicitada pelos clubes detentores do mando de campo, devendo a solicitação ser feita até o segundo dia que anteceder o jogo anterior, após o que caberá ao Departamento Técnico da FERJ determinar a carga, ficando estabelecido que em qualquer caso o mínimo de 300 ingressos.

**Art. 16** - É vedado a qualquer associação, sob pena de multa de 10% até 100% do valor da capacidade plena do estádio, considerado o ingresso de maior valor, a ser imposta pela FERJ à associação que venha a colocar à venda ou se utilizar ingressos não autorizados pela FERJ.

**Art. 17**- O preço dos ingressos será determinado pelo clube mandante, limitado ao máximo de R\$ 20,00 o preço do ingresso de arquibancada.

## XI – DA RECEITA DAS PARTIDAS

**Art. 18** – A renda líquida de cada partida será do mandante de campo, ficando desde já estabelecida uma receita bruta mínima correspondente à venda de 200 ingressos, calculados sobre o preço do valor de uma arquibancada inteira.

## XII - DAS DESPESAS DAS PARTIDAS

**Art. 19** – As despesas serão de responsabilidade dos clubes detentores do mando de campo, englobando todos os itens constantes do borderô financeiro dos jogos e ainda os previstos no Regulamento Geral das Competições da FERJ.

**Parágrafo único:** - Cada membro da equipe de arbitragem, delegado e quadro móvel, fará jus a diária, alimentação e passagem mediante comprovante, nos jogos realizados nos estádios situados em municípios não limítrofes ao Município do Rio de Janeiro, facultado à FERJ disponibilizar uma VAN para transporte de toda a equipe aqui citada, quando o somatório do preço das passagem for maior que o preço da VAN.

## XIII – DO ACESSO

**Art. 20** – Ao final do retorno do grupo C, as associações classificadas, respectivamente, em 1º e 2º lugar, poderão ter acesso à Primeira Divisão de Profissionais (série A), desde que cumpram, cada uma delas, integralmente, as exigências estabelecidas no presente regulamento.

**§ 1º** - As associações, para terem garantido o direito de acesso à Primeira Divisão, deverão possuir no Estado do Rio de Janeiro, estádio próprio, alugado ou qualquer outra forma de concessão para uso, com a capacidade mínima de 3.000 lugares e dentro das exigências do Estatuto do Torcedor.

**§ 2º** - A comprovação das exigências estabelecidas no caput deverá ser feita mediante documentação entregue na FERJ, sob protocolo, até o dia 29 de outubro de 2009, para o campeonato de 2010, e até 29 de outubro de 2010, para o campeonato de 2011.

**§ 3º** - A associação que tenha obtido classificação para ascender à primeira divisão, mas que não venha a cumprir as exigências estabelecidas neste regulamento será considerada automaticamente inabilitada, e estará impedida de participar do campeonato da Primeira Divisão de Profissionais (série A), sendo a sua vaga preenchida pela associação de classificação imediatamente inferior que atenda integralmente essas exigências.

**Art. 21** - As associações classificadas do 1º ao 6º lugar estarão habilitadas a participar da Copa Rio de 2011, condicionada esta participação à comprovação de possuir no Estado do Rio de Janeiro, estádio próprio, alugado ou qualquer outra forma de concessão para uso, com a capacidade mínima de 1.000 lugares e cumpra os requisitos exigidos pelo regulamento dessa competição.

**Art. 22** - No caso de desistência ou impedimento de qualquer associação em participar da Copa Rio de 2011, a vaga será preenchida pela associação de classificação imediatamente inferior, desde que cumpridas as exigências pertinentes.

#### XIV– DO DESCENSO

**Art. 23**- Serão rebaixadas para a série C do campeonato de Profissionais as 03 (três) últimas classificadas do grupo X.

#### XV– DAS PENALIDADES E DOS CARTÕES AMARELOS

**Art. 24**- O não pagamento das despesas de uma partida até o último dia útil que anteceder a próxima, sujeitará o infrator, independentemente das sanções disciplinares de competência da Justiça Desportiva, às seguintes penas administrativas, a serem aplicadas pelo Departamento Técnico da FERJ:

- a) 1ª ocorrência: perda de 01 (hum) mando de campo.
- b) 2ª ocorrência: perda de 02 (dois) mandos de campo.
- c) 3ª ocorrência: suspensão do campeonato até quitação dos débitos.

**§ 1º** - Enquanto perdurar a suspensão, a equipe punida perderá os jogos programados para esse período pelo escore de 3 x 0, sendo este resultado considerado para a apuração do índice técnico.

**§ 2º** - A perda do mando de campo, estabelecida em função de penalidade administrativa ou determinada pela Justiça Desportiva, mantém todas as obrigações da associação, sejam administrativas e/ou financeiras, como se detentora do mando de campo fosse.

**Art. 25** - A falta de ambulância no padrão exigido pelo Estatuto do Torcedor, ou a falta de médico do clube mandante para atender os atletas durante a partida, ou a falta de serviço de atendimento ao torcedor (SAT) no estádio, ensejará a não realização da partida, sendo a equipe detentora do mando de campo, declarada perdedora pelo escore de 3 x 0, após decisão do TJD.

**Parágrafo único:** - A não realização de uma partida não isenta o mandante do pagamento das despesas dela decorrentes.

**Art. 26** - O controle de contagem de cartões amarelos e vermelhos recebidos por atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida, será de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição.

**Art. 27** - Ao término das primeira e segunda fase serão “zeradas” as advertências por cartão amarelo, desde que não seja a terceira.

**Art. 28** - Os atletas que por motivos disciplinares estejam impedidos de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuarão impedidos de atuar quando a mesma for remarcada.

**Art. 29** - A falta de apresentação dos laudos técnicos exigidos pela legislação implica na impossibilidade de realização da partida no estádio com presença de público e venda de ingressos, cabendo à FERJ a indicação de qualquer outro que atenda às normas legais, obrigando o clube nesta condição a jogar suas partidas no local para onde forem marcadas, exceto se apresentar estádio outro, dentro dos prazos e que atenda à legislação.

**Art. 30** - A utilização da imprensa, em qualquer de suas formas, para denegrir ou ofender dirigente da FERJ, a própria FERJ, ou dirigentes de associações ou desportivas participantes do campeonato sujeitará o infrator à penalidade administrativa correspondente à multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a critério da FERJ, independentemente das sanções previstas no CBJD, de competência do TJD

**Parágrafo único:** - No caso de infração cometida por dirigente, a associação a que o mesmo pertencer fica sujeita à multa de valor igual à que for aplicada ao dirigente infrator.

**Art. 31** - As penalidades pecuniárias devem ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da sua aplicação, ensejando o não cumprimento desta norma na suspensão do infrator e/ou da associação, pelo prazo que perdurar a irregularidade, sendo a associação suspensa declarada perdedora pelo escore de 3 x 0 em todas as suas partidas programadas e não realizadas durante o período da suspensão, computando-se este resultado para apuração dos critérios de classificação e de desempate.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** – As associações concordam com a realização de seus jogos sem a observância do intervalo mínimo entre as partidas, nos casos de força maior, para não comprometer o desenvolvimento do campeonato.

**Art. 33** – Todos os estádios, além dos laudos técnicos exigidos pela legislação vigente somente serão utilizados se aprovados pela Comissão de Vistorias da FERJ.

**Art. 34** - A associação visitada, obrigatoriamente reservará local para 10 pessoas da Diretoria da Associação visitante, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou na ausência destas nas arquibancadas de seu Estádio, não incluídos os membros da Delegação (jogadores e comissão técnica).

**Art. 35** – Os dirigentes dos clubes participantes do campeonato, devidamente identificados, terão livre acesso, sem ônus, nos estádios onde estiver sendo realizada qualquer partida da sua equipe.

O benefício estende-se às autoridades desportivas, dirigentes e funcionários da FERJ, devidamente identificados, independentemente da partida.

**Art. 36** - As associações que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

**Art. 37** - A interpretação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela FERJ.

**Art. 38** - A FERJ detém todos os direitos do campeonato, podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier.

**Art. 39** - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste

Regulamento, para que o Ouvidor da competição receba manifestações sobre o mesmo, nos termos do art. 9º § 1º, da Lei 10.671/03, através do e-mail: [ouvidoriab@ffjerj.com.br](mailto:ouvidoriab@ffjerj.com.br), ou carta endereçada a Rua Radialista Waldir Amaral, 20 – Maracanã – Rio de Janeiro (Ouvidor: Sandro Maurício de Abreu Trindade)

**Art. 40** - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pelo TJD na forma estabelecida pelo CBJD, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Regulamento.

**Art. 41** – Respeitados os contratos existentes, somente a FERJ poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising no gramado dos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de perda do mando de campo, além das multas contratuais.

**Art. 42** - Fica reservado à FERJ o direito de colocação de 16 (dezesseis) placas de publicidade estáticas em 1<sup>a</sup> linha com foco de TV, das quais 02 (duas) serão necessariamente as placas centrais, em todas as partidas do campeonato.

**Parágrafo único:** As disposições do caput se aplicam somente no caso da FERJ negociar a transmissão de qualquer partida com emissora de televisão, aberta ou fechada. Caso isto não ocorra terá direito apenas às 02 (duas) placas centrais.

**Art. 43** - As associações participantes das competições reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões entre si ou entre elas e a FERJ.

**§ 1º** - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será automaticamente alijada da competição que estiver disputando, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

**§ 2º** - A violação ao § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL E FIFA.

**Art. 44** - As bolas a serem utilizadas serão da marca oficialmente adotada pela FERJ, no modelo definido para o campeonato e fornecidas gratuitamente pela FERJ, em número de 02 (duas) para cada associação detentora do mando de campo.

**Art. 45** - A FERJ detém todos os direitos relacionados à competição e o seu Departamento Técnico é o responsável pela organização, realização e elaboração do regulamento e tabela do campeonato.

**Art. 46** - Esta competição deverá obedecer, além destas normas, o Regulamento Geral das Competições da FERJ.

**Art. 47** - A associação que não participar voluntariamente do campeonato de Juniores de 2010, estará impedida de participar das séries A ou B do campeonato de Profissionais de 2011 e será automaticamente submetida ao descenso para a Série C.

**Art. 48** - O Campeonato de Profissionais de 2010 será realizado no período de janeiro a maio de 2010.

**Art. 49** - Este regulamento é decorrente das adequações realizadas no mesmo, tendo sido amplamente discutido e aprovado na reunião do Conselho Arbitral realizada em 3 de dezembro de 2009 e publicado no Boletim Oficial nº 7825, nesta data,

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2009

ALCIDES ANTUNES  
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
Presidente

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO A**

				<b>TURNO</b>		<b>Estádio</b>
<b>Jogo</b>	<b>Data</b>	<b>Sem.</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo</b>		
<b>1ª Rodada</b>						
1	20-fev	Sab	15:00	Cabofriense	x Fênix	Alair Correa
2	20-fev	Sab	15:00	CFZ do Rio	x Rio das Ostras	Antunes
3	20-fev	Sab	15:00	Portuguesa	x Nova Iguaçu	Luso-Brasileiro
4	20-fev	Sab	15:00	Quissamã	x Mesquita	Antônio Carneiro
				Folga:	São Cristóvão	
<b>2ª Rodada</b>						
9	24-fev	Qua	15:00	Rio das Ostras	x Quissamã	Rio das Ostras
10	24-fev	Qua	15:00	Nova Iguaçu	x Cabofriense	Jânio Morais
11	24-fev	Qua	15:00	São Cristóvão	x CFZ do Rio	Figueira de Melo
12	24-fev	Qua	15:00	Mesquita	x Portuguesa	Nielsen Louzada
				Folga:	Fênix	
<b>3ª Rodada</b>						
17	27-fev	Sab	15:00	Cabofriense	x CFZ do Rio	Alair Correa
18	27-fev	Sab	15:00	Rio das Ostras	x São Cristóvão	Rio das Ostras
19	27-fev	Sab	15:00	Portuguesa	x Quissamã	Luso-Brasileiro
20	27-fev	Sab	15:00	Mesquita	x Fênix	Nielsen Louzada
				Folga:	Nova Iguaçu	
<b>4ª Rodada</b>						
25	6-mar	Sab	15:00	Fênix	x Nova Iguaçu	Raulino de Oliveira
26	6-mar	Sab	15:00	Portuguesa	x Rio das Ostras	Luso-Brasileiro
27	6-mar	Sab	15:00	São Cristóvão	x Mesquita	Figueira de Melo
28	6-mar	Sab	15:00	Quissamã	x Cabofriense	Antônio Carneiro
				Folga:	CFZ do Rio	
<b>5ª Rodada</b>						
33	10-mar	Qua	15:00	Cabofriense	x Portuguesa	Alair Correa
34	10-mar	Qua	15:00	CFZ do Rio	x Fênix	Antunes
35	10-mar	Qua	15:00	Nova Iguaçu	x São Cristóvão	Jânio Morais
36	10-mar	Qua	15:00	Mesquita	x Rio das Ostras	Nielsen Louzada
				Folga:	Quissamã	
<b>6ª Rodada</b>						
41	13-mar	Sab	15:00	Cabofriense	x Mesquita	Alair Correa
42	13-mar	Sab	15:00	Rio das Ostras	x Nova Iguaçu	Rio das Ostras
43	13-mar	Sab	15:00	São Cristóvão	x Fênix	Figueira de Melo
44	13-mar	Sab	15:00	Quissamã	x CFZ do Rio	Antônio Carneiro
				Folga:	Portuguesa	
<b>7ª Rodada</b>						
49	20-mar	Sab	15:00	Fênix	x Rio das Ostras	Raulino de Oliveira
50	20-mar	Sab	15:00	CFZ do Rio	x Portuguesa	Antunes
51	20-mar	Sab	15:00	Nova Iguaçu	x Mesquita	Jânio Morais
52	20-mar	Sab	15:00	Quissamã	x São Cristóvão	Antônio Carneiro
				Folga:	Cabofriense	

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO A**

**TURNO**

**8ª Rodada**

57	24-mar	Qua	15:00	Fênix	x	Quissamã	Raulino de Oliveira
58	24-mar	Qua	15:00	Rio das Ostras	x	Cabofriense	Rio das Ostras
59	24-mar	Qua	15:00	Nova Iguaçu	x	CFZ do Rio	Jânio Morais
60	24-mar	Qua	15:00	São Cristóvão	x	Portuguesa	Figueira de Melo

Folga: Mesquita

**9ª Rodada**

65	27-mar	Sab	15:00	Cabofriense	x	São Cristóvão	Alair Correa
66	27-mar	Sab	15:00	CFZ do Rio	x	Mesquita	Antunes
67	27-mar	Sab	15:00	Portuguesa	x	Fênix	Luso-Brasileiro
68	27-mar	Sab	15:00	Quissamã	x	Nova Iguaçu	Antônio Carneiro

Folga: Rio das Ostras

**RETURNO**

Jogo	Data	Sem.	Hora	Jogo		Estádio
				<b>1ª Rodada</b>		
73	3-abr	Sab	15:00	Fênix	x Cabofriense	Raulino de Oliveira
74	3-abr	Sab	15:00	Rio das Ostras	x CFZ do Rio	Rio das Ostras
75	3-abr	Sab	15:00	Nova Iguaçu	x Portuguesa	Jânio Morais
76	3-abr	Sab	15:00	Mesquita	x Quissamã	Nielsen Louzada
				Folga:	São Cristóvão	
				<b>2ª Rodada</b>		
81	7-abr	Qua	15:00	Quissamã	x Rio das Ostras	Antônio Carneiro
82	7-abr	Qua	15:00	Cabofriense	x Nova Iguaçu	Alair Correa
83	7-abr	Qua	15:00	CFZ do Rio	x São Cristóvão	Antunes
84	7-abr	Qua	15:00	Portuguesa	x Mesquita	Luso-Brasileiro
				Folga:	Fênix	
				<b>3ª Rodada</b>		
89	10-abr	Sab	15:00	CFZ do Rio	x Cabofriense	Antunes
90	10-abr	Sab	15:00	São Cristóvão	x Rio das Ostras	Figueira de Melo
91	10-abr	Sab	15:00	Quissamã	x Portuguesa	Antônio Carneiro
92	10-abr	Sab	15:00	Fênix	x Mesquita	Raulino de Oliveira
				Folga:	Nova Iguaçu	
				<b>4ª Rodada</b>		
97	17-abr	Sab	15:00	Nova Iguaçu	x Fênix	Jânio Morais
98	17-abr	Sab	15:00	Rio das Ostras	x Portuguesa	Rio das Ostras
99	17-abr	Sab	15:00	Mesquita	x São Cristóvão	Nielsen Louzada
100	17-abr	Sab	15:00	Cabofriense	x Quissamã	Alair Correa
				Folga:	CFZ do Rio	
				<b>5ª Rodada</b>		
105	21-abr	Qua	15:00	Portuguesa	x Cabofriense	Luso-Brasileiro
106	21-abr	Qua	15:00	Fênix	x CFZ do Rio	Raulino de Oliveira
107	21-abr	Qua	15:00	São Cristóvão	x Nova Iguaçu	Figueira de Melo
108	21-abr	Qua	15:00	Rio das Ostras	x Mesquita	Rio das Ostras
				Folga:	Quissamã	

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO A**

**RETURNO**

<b>Jogo</b>	<b>Data</b>	<b>Sem.</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo</b>		<b>Estádio</b>
<b>6ª Rodada</b>						
113	24-abr	Sab	15:00	Mesquita	x Cabofriense	Nielsen Louzada
114	24-abr	Sab	15:00	Nova Iguaçu	x Rio das Ostras	Jânio Morais
115	24-abr	Sab	15:00	Fênix	x São Cristóvão	Raulino de Oliveira
116	24-abr	Sab	15:00	CFZ do Rio	x Quissamã	Antunes
				Folga:	Portuguesa	
<b>7ª Rodada</b>						
121	1-mai	Sab	15:00	Rio das Ostras	x Fênix	Rio das Ostras
122	1-mai	Sab	15:00	Portuguesa	x CFZ do Rio	Luso-Brasileiro
123	1-mai	Sab	15:00	Mesquita	x Nova Iguaçu	Nielsen Louzada
124	1-mai	Sab	15:00	São Cristóvão	x Quissamã	Figueira de Melo
				Folga:	Cabofriense	
<b>8ª Rodada</b>						
129	5-mai	Qua	15:00	Quissamã	x Fênix	Antônio Carneiro
130	5-mai	Qua	15:00	Cabofriense	x Rio das Ostras	Alair Correa
131	5-mai	Qua	15:00	CFZ do Rio	x Nova Iguaçu	Antunes
132	5-mai	Qua	15:00	Portuguesa	x São Cristóvão	Luso-Brasileiro
				Folga:	Mesquita	
<b>9ª Rodada</b>						
137	8-mai	Sab	15:00	São Cristóvão	x Cabofriense	Figueira de Melo
138	8-mai	Sab	15:00	Mesquita	x CFZ do Rio	Nielsen Louzada
139	8-mai	Sab	15:00	Fênix	x Portuguesa	Raulino de Oliveira
140	8-mai	Sab	15:00	Nova Iguaçu	x Quissamã	Jânio Morais
				Folga:	Rio das Ostras	

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO B**

**TURNO**

<b>Jogo</b>	<b>Data</b>	<b>Sem.</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo</b>		<b>Estádio</b>
<b>1ª Rodada</b>						
5	20-fev	Sab	15:00	Profute	x Itaperuna	Mun. Itaboraí
6	20-fev	Sab	15:00	Sendas	x Ceres	Arthur Sendas
7	20-fev	Sab	15:00	Angra dos Reis	x Sampaio Correa	Jair Toscano
8	20-fev	Sab	15:00	Goytacaz	x Bonsucesso	Ary O. Souza
				Folga:	Artsul	
<b>2ª Rodada</b>						
13	24-fev	Qua	15:00	Itaperuna	x Angra dos Reis	Jair Bittencourt
14	24-fev	Qua	15:00	Ceres	x Profute	João Francisco
15	24-fev	Qua	15:00	Sampaio Correa	x Artsul	Sampaio Correa
16	24-fev	Qua	15:00	Bonsucesso	x Sendas	Leônidas da Silva
				Folga:	Goytacaz	

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO B**

<b>TURNO</b>								
<b>Jogo</b>	<b>Data</b>	<b>Sem.</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo</b>	<b>Estádio</b>			
<b>3ª Rodada</b>								
21	27-fev	Sab	15:00	Profute x Artsul	Mun. Itaboraí			
22	27-fev	Sab	15:00	Sendas x Goytacaz	Arthur Sendas			
23	27-fev	Sab	15:00	Angra dos Reis x Ceres	Jair Toscano			
24	27-fev	Sab	15:00	Bonsucesso x Itaperuna	Leônidas da Silva			
Folga:				Sampaio Correa				
<b>4ª Rodada</b>								
29	6-mar	Sab	15:00	Itaperuna x Ceres	Jair Bittencourt			
30	6-mar	Sab	15:00	Artsul x Angra dos Reis	Moça Bonita			
31	6-mar	Sab	15:00	Sampaio Correa x Bonsucesso	Sampaio Correa			
32	6-mar	Sab	15:00	Goytacaz x Profute	Ary O. Souza			
Folga:				Sendas				
<b>5ª Rodada</b>								
37	10-mar	Qua	15:00	Profute x Sendas	Mun. Itaboraí			
38	10-mar	Qua	15:00	Artsul x Itaperuna	Moça Bonita			
39	10-mar	Qua	15:00	Ceres x Sampaio Correa	João Francisco			
40	10-mar	Qua	15:00	Angra dos Reis x Goytacaz	Jair Toscano			
Folga:				Bonsucesso				
<b>6ª Rodada</b>								
45	13-mar	Sab	15:00	Profute x Bonsucesso	Mun. Itaboraí			
46	13-mar	Sab	15:00	Sendas x Angra dos Reis	Arthur Sendas			
47	13-mar	Sab	15:00	Sampaio Correa x Itaperuna	Sampaio Correa			
48	13-mar	Sab	15:00	Goytacaz x Artsul	Ary O. Souza			
Folga:				Ceres				
<b>7ª Rodada</b>								
53	20-mar	Sab	15:00	Artsul x Sendas	Moça Bonita			
54	20-mar	Sab	15:00	Ceres x Bonsucesso	João Francisco			
55	20-mar	Sab	15:00	Angra dos Reis x Profute	Jair Toscano			
56	20-mar	Sab	15:00	Goytacaz x Sampaio Correa	Ary O. Souza			
Folga:				Itaperuna				
<b>8ª Rodada</b>								
61	24-mar	Qua	15:00	Itaperuna x Goytacaz	Jair Bittencourt			
62	24-mar	Qua	15:00	Ceres x Artsul	João Francisco			
63	24-mar	Qua	15:00	Sampaio Correa x Sendas	Sampaio Correa			
64	24-mar	Qua	15:00	Bonsucesso x Angra dos Reis	Leônidas da Silva			
Folga:				Profute				
<b>9ª Rodada</b>								
69	27-mar	Sab	15:00	Profute x Sampaio Correa	Mun. Itaboraí			
70	27-mar	Sab	15:00	Artsul x Bonsucesso	Moça Bonita			
71	27-mar	Sab	15:00	Sendas x Itaperuna	Arthur Sendas			
72	27-mar	Sab	15:00	Goytacaz x Ceres	Ary O. Souza			
Folga:				Angra dos Reis				

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO B**

<b>RETURNO</b>						
<b>Jogo</b>	<b>Data</b>	<b>Sem.</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo</b>		<b>Estádio</b>
<b>1ª Rodada</b>						
77	3-abr	Sab	15:00	Itaperuna	x Profute	Jair Bittencourt
78	3-abr	Sab	15:00	Ceres	x Sendas	João Francisco
79	3-abr	Sab	15:00	Sampaio Correa	x Angra dos Reis	Sampaio Correa
80	3-abr	Sab	15:00	Bonsucesso	x Goytacaz	Leônidas da Silva
				Folga:	Artsul	
<b>2ª Rodada</b>						
85	7-abr	Qua	15:00	Angra dos Reis	x Itaperuna	Jair Toscano
86	7-abr	Qua	15:00	Profute	x Ceres	Mun. Itaboraí
87	7-abr	Qua	15:00	Artsul	x Sampaio Correa	Moça Bonita
88	7-abr	Qua	15:00	Sendas	x Bonsucesso	Arthur Sendas
				Folga:	Goytacaz	
<b>3ª Rodada</b>						
93	10-abr	Sab	15:00	Artsul	x Profute	Moça Bonita
94	10-abr	Sab	15:00	Goytacaz	x Sendas	Ary O. Souza
95	10-abr	Sab	15:00	Ceres	x Angra dos Reis	João Francisco
96	10-abr	Sab	15:00	Itaperuna	x Bonsucesso	Jair Bittencourt
				Folga:	Sampaio Correa	
<b>Jogo</b>	<b>Data</b>	<b>Sem.</b>	<b>Hora</b>	<b>Jogo</b>		<b>Estádio</b>
<b>4ª Rodada</b>						
101	17-abr	Sab	15:00	Ceres	x Itaperuna	João Francisco
102	17-abr	Sab	15:00	Angra dos Reis	x Artsul	Jair Toscano
103	17-abr	Sab	15:00	Bonsucesso	x Sampaio Correa	Leônidas da Silva
104	17-abr	Sab	15:00	Profute	x Goytacaz	Mun. Itaboraí
				Folga:	Sendas	
<b>5ª Rodada</b>						
109	21-abr	Qua	15:00	Sendas	x Profute	Arthur Sendas
110	21-abr	Qua	15:00	Itaperuna	x Artsul	Jair Bittencourt
111	21-abr	Qua	15:00	Sampaio Correa	x Ceres	Sampaio Correa
112	21-abr	Qua	15:00	Goytacaz	x Angra dos Reis	Ary O. Souza
				Folga:	Bonsucesso	
<b>6ª Rodada</b>						
117	24-abr	Sab	15:00	Bonsucesso	x Profute	Leônidas da Silva
118	24-abr	Sab	15:00	Angra dos Reis	x Sendas	Jair Toscano
119	24-abr	Sab	15:00	Itaperuna	x Sampaio Correa	Jair Bittencourt
120	24-abr	Sab	15:00	Artsul	x Goytacaz	Moça Bonita
				Folga:	Ceres	

**CAMPEONATO ESTADUAL DA SÉRIE B DE PROFISSIONAIS - 2010**  
**TABELA PRIMEIRA FASE – GRUPO B**

<b>RETURNO</b>							
<b>7ª Rodada</b>							
125	1-mai	Sab	15:00	Sendas	x	Artsul	Arthur Sendas
126	1-mai	Sab	15:00	Bonsucesso	x	Ceres	Leônidas da Silva
127	1-mai	Sab	15:00	Profute	x	Angra dos Reis	Mun. Itaboraí
128	1-mai	Sab	15:00	Sampaio Correa	x	Goytacaz	Sampaio Correa
				Folga:		Itaperuna	
<b>8ª Rodada</b>							
133	5-mai	Qua	15:00	Goytacaz	x	Itaperuna	Ary O. Souza
134	5-mai	Qua	15:00	Artsul	x	Ceres	Moça Bonita
135	5-mai	Qua	15:00	Sendas	x	Sampaio Correa	Arthur Sendas
136	5-mai	Qua	15:00	Angra dos Reis	x	Bonsucesso	Jair Toscano
				Folga:		Profute	
<b>9ª Rodada</b>							
141	8-mai	Sab	15:00	Sampaio Correa	x	Profute	Sampaio Correa
142	8-mai	Sab	15:00	Bonsucesso	x	Artsul	Leônidas da Silva
143	8-mai	Sab	15:00	Itaperuna	x	Sendas	Jair Bittencourt
144	8-mai	Sab	15:00	Ceres	x	Goytacaz	João Francisco
				Folga:		Angra dos Reis	

**2) REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES DA FERJ**

Comunicamos a todos os interessados que abaixo encontra-se transcrito o Regulamento Geral das Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro de 2010:

**REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES**

**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**TEMPORADA DE 2010**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Regulamento Geral das Competições da FERJ, doravante denominado simplesmente RGC, normatiza todas as competições oficiais promovidas pela própria entidade, bem como pelas Ligas Municipais.

Art. 2º - As competições (campeonatos, torneios, amistosos e outros) promovidas, organizadas ou administradas pela FERJ, que envolvam associações profissionais ou não profissionais, filiadas ou vinculadas, direta ou indiretamente, à FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, bem como as competições organizadas e dirigidas pelas Ligas, reger-se-ão pelo disposto neste RGC, respeitado o Regulamento Específico de cada competição, doravante denominado REC.

Parágrafo Único - As Ligas filiadas à FERJ, bem como as associações a elas filiadas, ficam obrigadas, em suas competições oficiais, a cumprir as disposições constantes no RGC.

Art. 3º - As associações inscritas para a disputa das competições promovidas pela FERJ terão que cumprir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Estatuto, no RGC, no REC, demais normas da FERJ e Legislação Desportiva vigente, em especial Estatuto do Torcedor, no caso de competições de atletas profissionais.

Art. 4º - O REC de cada um dos Campeonatos Estaduais da Categoria de Profissionais será elaborado pelo Departamento Técnico da FERJ e somente entrará em vigor após sua aprovação pelos respectivos Conselhos Arbitrais e publicação no Boletim Oficial (BO).

§ 1º - Todos os demais REC serão elaborados pelo Departamento Técnico da FERJ e aprovados exclusivamente pela Presidência.

§ 2º - A participação de qualquer associação em competição ou partida promovida, organizada ou administrada pela FERJ implica na aceitação e aprovação integral do REC.

§ 3º - A interpretação dos REC e a solução dos casos omissos ou conflitantes relacionados aos mesmos caberão exclusivamente à Federação.

Art. 5º - A denominação de cada competição constará do respectivo REC.

Art. 6º - As associações filiadas à FERJ e que mantenham equipes de profissionais não poderão participar de competições de equipes não profissionais destinada a atletas acima de 20 anos.

Parágrafo Único - É vedado a atletas profissionais participar de competições destinadas unicamente a associações amadoras ou não profissionais.

Art. 7º - As associações filiadas à FERJ que não mantenham equipe de profissionais em atividade, ou não tenham participado de pelo menos uma competição oficial da categoria de profissionais, nos dois anos anteriores, somente poderão participar dos campeonatos de Juniores, Juvenil e Infantil, nas Ligas dos seus respectivos Municípios, ou naqueles promovidos pelo Departamento Amador da Capital, no caso das associações com sede no Município do Rio de Janeiro, sendo vedada a participação nos Campeonatos Estaduais destinados às associações profissionais das séries A, B ou C da divisão, das categorias amadoras.

Parágrafo Único - Em se tratando de torneios, amistosos ou jogos comemorativos, a critério da FERJ, poderão não ser considerados os ditames do caput deste artigo.

Art. 8º - Somente serão consideradas oficiais as competições autorizadas pela FERJ, sendo vedada a participação de associação filiada em competição não oficial, sem a devida autorização da FERJ, sob pena de exclusão da respectiva categoria transgressor da competições da FERJ, tanto no ano em curso, quanto no ano subseqüente.

§ 1º - A FERJ detém todos os direitos relacionados às competições por ela administrados podendo dispor dos mesmos da forma como melhor lhe convier e o seu Departamento Técnico será o responsável pela organização, realização, confecção da tabela e elaboração do regulamento específico (REC).

§ 2º - Fica reservado à FERJ o direito de autorizar a inclusão dos jogos das competições em prognósticos de concurso esportivo.

Art. 9º - As associações que não tenham regularizado sua situação financeira junto à FERJ, nos prazos indicados por este regulamento, pelo REC ou determinados pela FERJ, sofrerão sucessivamente as seguintes penalidades:

- I - multa a ser aplicada pelo Departamento Técnico da FERJ;
- II - suspensão liminar da competição em curso, enquanto persistir a irregularidade;

§ 1º - A persistência da suspensão por período superior a três rodadas consecutivas será considerada como abandono do campeonato, ficando a associação infratora sujeita as penas previstas neste regulamento e no CBJD.

§ 2º - Enquanto perdurar eventual pena de suspensão a equipe punida perderá os jogos programados para esse período pelo escore de 3 x 0.

Art. 10 - As associações de futebol profissional das séries A, B e C, além da categoria de profissionais são obrigadas a participar dos campeonatos estaduais das categorias de "Juniores" (sub-20) e "Juvenil" (sub-17) organizados pela FERJ.

§ 1º - Para as associações da série A considera-se obrigatoriedade ainda a participação na Copa Rio de profissionais, desde que classificadas na forma do respectivo REC, sob pena de multa de até R\$ 50.000,00.

§ 2º - A associação da série A, B ou C de profissionais que, pelo descumprimento do disposto no *caput*, deixar de participar, abandonar ou desistir do campeonato estadual de quaisquer das categorias nele indicadas estará sujeita, cumulativamente, aos seguintes impedimentos:

I - proibição de disputar ou participar de partida, campeonato, torneio ou equivalente da categoria, organizado pela FERJ no ano corrente.

II - proibição de disputar ou participar de partida, campeonato, torneio ou equivalente de qualquer categoria, organizado pela FERJ no ano subsequente, ficando consequentemente rebaixada para a série ou divisão imediatamente inferior, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste regulamento e no CBJD.

Art. 11 - As Ligas Municipais são obrigadas a participar do Campeonato Estadual de Ligas organizado pela FERJ na categoria Sub-17 sob pena de ficar impedida de participar de quaisquer competições promovidas pela FERJ no ano subsequente, sendo facultativa a participação nas demais categorias. O mesmo se aplica aos clubes Amadores da Capital em relação ao campeonato estadual.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO, TABELA, LOCAL DE JOGOS E CONTAGEM DE PONTOS

Art. 12 - As associações somente terão liberados os estádios ou campos por elas indicados para uma competição, se os mesmos forem aprovados pelo Departamento Técnico da FERJ, quando se tratar de competições por esta organizada, ou pelas Ligas Municipais, quando de suas respectivas competições.

Art. 13 - Todos os estádios utilizados pelas associações durante as competições profissionais organizadas pela FERJ deverão atender as exigências técnicas de segurança e de higiene, conforme determina a legislação em vigor, além do disposto no artigo anterior, sem o que não serão permitidos jogos no local com a presença de público.

§ 1º - As associações deverão encaminhar à FERJ todos os laudos técnicos exigidos pela legislação vigente, relacionados aos estádios por elas indicados para as competições de profissionais, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da respectiva competição.

§ 2º - A falta de apresentação de algum dos laudos técnicos exigidos pela legislação implica na impossibilidade de utilização do estádio com venda de ingressos e presença de público, cabendo a FERJ a indicação de qualquer outro que atenda às normas legais, ou determinar que a partida seja realizada com portões fechados, sendo o clube mandante obrigado a jogar e cumprir qualquer das determinações.

Art. 14 - Os jogos das categorias amadoras serão realizados nos estádios indicados pelas associações, desde que os mesmos sejam devidamente aprovados pela Comissão de Vistorias e pelo Departamento Técnico da FERJ.

Art. 15 - Em todas as competições, depois de aprovada e publicada a tabela no Boletim Oficial ou no site da FERJ, as datas, os horários, local dos jogos e o mando de campo, somente poderão sofrer alterações:

I - Por determinação do Departamento Técnico da FERJ;

a) A FERJ poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar horários, para compatibilizar ou adequar à programação relativa ao contrato da televisão, desde que solicitado, expressamente, pela empresa detentora dos direitos televisivos ou ainda, a seu critério (FERJ), para não interromper ou prejudicar o campeonato.

b) - Qualquer pedido para alteração de data, horário, ou local de jogo, somente será apreciado se o mesmo for formulado de forma expressa, pelos clubes interessados, em até 08 dias antes da realização da partida programada, no caso de competições de profissionais, e em até 03 dias, em se tratando de competições de categorias não profissionais.

II - Por acordo entre as associações disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros e que o pedido seja encaminhado a FERJ, de forma expressa, com a antecedência mínima prevista na alínea b do inciso anterior e seja deferido pelo Departamento Técnico da FERJ;

III - Por determinação da Justiça Desportiva;

IV - Por decisão unânime do Conselho Arbitral;

V - Em ocasiões nas quais se verificar a existência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único - Não será permitida mudança de jogo que altere a seqüência das rodadas, exceto por motivo de força maior ou a critério da FERJ, não sendo permitida em nenhuma hipótese a inversão do mando de campo.

Art. 16 - As competições serão regidas pelo sistema de pontos ganhos, atribuindo-se 03 pontos ganhos por vitória e 01 ponto ganho para cada equipe, em caso de empate.

Parágrafo único - Em casos excepcionais e desde que conste do REC, nas competições das categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil, poderá ser adotado o seguinte critério, em caso de empate:

I - 01 ponto ganho para cada equipe;

II - 01 ponto ganho para a equipe vencedora da disputa de penalidades máximas.

Art. 17 - Competirá ao Departamento Técnico da FERJ:

I - Elaborar o calendário das competições;

II - Elaborar as tabelas, designando datas, horários e locais de partidas, promovendo as devidas alterações, se necessárias para não prejudicar o bom andamento dos campeonatos;

III - Tomar providências, de ordem técnica, necessárias à organização e administração das competições;

IV - Decidir sobre os pedidos das associações participantes das competições para, no curso destas, realizarem jogos amistosos ou participarem de outras competições;

V - Encaminhar ao TJD as súmulas e relatórios das partidas, inclusive os relatórios dos delegados, para conhecimento, análise e procedimentos pertinentes quanto aos casos de infrações disciplinares, infrações ao RGC, ao REC e demais normas, relatadas pelo Árbitro e/ou pelo Delegado do Jogo;

VI - Exigir a apresentação dos laudos técnicos e relatórios de inspeção dos estádios ou campos que irão sediar as partidas;

VII - Aprovar os estádios e locais dos jogos, com base no laudo de inspeção e parecer da Comissão de Vistorias;

VIII - Aplicar a perda do mando de campo após decisão do TJD, impor multas decorrentes de violações indicadas neste regulamento ou nos REC e determinar a interdição de praça de desporto para realização de jogos de futebol oficiais e amistosos;

IX - Aplicar as sanções de sua competência, através atos administrativos;

X - Publicar a relação de cartões amarelos e vermelhos;

XI - Homologar o resultado das partidas;

XII - Baixar atos administrativos e instruções normativas, em função dos regulamentos;

Parágrafo Único - No âmbito das Ligas, a elas competem as disposições elencadas acima.

### **CAPÍTULO III DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS**

Art. 18 - O mando de campo será fixado na tabela, sendo mandante a associação que figurar à esquerda da mesma.

Art. 19 - Em estádios neutros, o clube que tiver o mando de campo terá prioridade na escolha do vestiário a ser utilizado.

Art. 20 - Não será permitida a transmissão de TV, aberta, pay per view, vídeo tape, ou por qualquer outro meio existente ou que venha a ser criado, das partidas das competições, sem que haja autorização da FERJ.

Art. 21 - À associação mandante, para a realização da partida, além das medidas administrativas e técnicas indispensáveis à segurança e à normalidade do espetáculo, compete, entre outras, as seguintes obrigações e providências:

I - solicitar com antecedência mínima de 72h o policiamento para seus jogos, providenciando para que o policiamento do campo seja feito exclusivamente por policiais fardados;

II - marcação de campo de jogo, colocação de redes nas metas, e bandeiras de escanteio, de acordo com as regras oficiais do jogo;

III - colocação de mesa e cadeiras de pista, para as autoridades em serviço;

IV - disponibilizar placas numeradas para uso da arbitragem;

V - jogar com seu uniforme número um quando detiver o mando de campo, salvo acordo prévio com equipe adversária;

VI - manter no local da partida, até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, abaixo relacionados: a) Maleta de primeiros socorros; b) Maca portátil de campanha; c) Material adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fraturas da coluna; d) Ambulância, ou transporte semelhante, com o tamanho suficiente para transportar um atleta deitado;

VII - Disponibilizar porteiros, bilheteiros, macários, gandulas e demais pessoas para os serviços relativos à partida, com exceção do Delegado do Jogo, dos supervisores financeiros, fiscais e auxiliares de arrecadação, que serão designados pela FERJ;

a) A relação contendo os nomes dos macários e gandulas indicados pelo clube mandante deverá ser entregue ao Delegado do Jogo, ou na sua ausência ao quarto árbitro, 45 minutos antes do inicio das partidas.

VIII - Disponibilizar médico, independente daquele que acompanhe a ambulância deslocada para a partida para atender os atletas, sob pena de impossibilidade de realização da mesma;

IX - Nas partidas em que forem colocados à venda carga igual ou superior a 10 mil ingressos será obrigatória a instalação de barreiras físicas (grades) antes do acesso às catracas, de forma a possibilitar triagem prévia de torcedores e ingressos;

X - Nas partidas em que forem colocados à venda carga igual ou superior a 10 mil ingressos será obrigatória a instalação de balizamentos ou grades para ordenamento de filas, tanto para as bilheterias quanto para os acessos ao estádio;

a) O gradeamento para balizamento e organização das filas será feito em função do apelo de cada jogo e da peculiaridade de cada estádio.

XI - Disponibilizar ingressos de características físicas significativamente diferentes (cores e detalhes), em função do setor, meia-entrada e gratuidade, nos estádios onde a venda não for através de sistema on-line;

XII - Implementar medidas para que a venda de meia-entrada somente seja realizada a quem faz jus a este benefício, encaminhando a FERJ o plano de ação desenvolvido para tal;

XIII - Exercer rigoroso controle para que os portadores de meia-entrada somente tenham acesso ao estádio mediante comprovação de fazerem jus a este benefício, encaminhando a FERJ o plano de ação desenvolvido para tal;

XIV - Instalar, para partidas de profissionais e para cada setor diferenciado, catracas específicas para portadores de meia-entrada;

XV - Instalar, nas partidas de profissionais, local de entrada e catracas específicas para quem fizer jus à gratuidade;

XVI - Sinalizar as bilheterias e os acessos do estádio, para orientação do torcedor, com placas indicadoras, de acordo com as normas da ABNT e padrão estabelecido pela FERJ;

XVII - Promover a abertura de no mínimo 10 (dez) pontos de venda de ingressos, espalhados pela cidade, nas hipóteses de comercialização antecipada de bilhetes para partidas que envolvam dois dos quatro times “grandes” do Rio de Janeiro, ou no caso em que a partida tenha previsão de público superior a 25.000 torcedores;

XVIII - Utilizar todas as bilheterias do estádio e todos os guichês, nos dias de jogos, independentemente do porte do jogo, caso venha a ser realizada venda de ingressos no estádio;

XIX – Implementar sistema de controle de acesso seguro, eficaz e que permita sejam auditadas as informações referente ao número de torcedores, tipo de ingresso e setor do estádio, sob pena de multa de até R\$ 200.000,00.

§ 1º - Nas competições das divisões de profissionais, além das providências acima, deverão ser cumpridas as exigências do Estatuto do Torcedor.

§ 2º - A violação ou o descumprimento pelo clube mandante das obrigações descritas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo as infrações aos incisos IX a XIX submetidas a apreciação do TJD.

Art. 22 - Durante o desenvolvimento dos jogos somente será permitida, na área adjacente ou que circunda o campo de jogo, a presença de:

I - Equipe do banco de reservas, de acordo com o art. 99, IV, salvo especificação diversa no REC;

II - Delegado(s) da partida sendo no máximo dois;

III - Policiais em serviço;

IV - Dois macários;

V - Seis gandulas;

VI - Pessoal de imprensa credenciado de acordo com as disposições do art. 91 e seus parágrafos;

VII - Outros desde que autorizados pelo Delegado da partida;

Parágrafo Único - É expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa na área de campo (campo de jogo), desde o início até o final da partida, salvo com autorização especial do Árbitro e/ou do Delegado do Jogo.

Art. 23 - Para cumprir e fazer cumprir o disposto no artigo anterior e para assegurar a manutenção da ordem e a garantia do transcurso normal da partida, o Árbitro, e/ou o Delegado do Jogo, dentro de suas respectivas atribuições, pedirá(ão) a intervenção da Autoridade Policial, caso suas decisões não sejam acatadas.

Art. 24 - É defeso ao Árbitro dar início à partida com inobservância do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Art. 25 - É dever da associação mandante, proporcionar todas as garantias à integridade física do Árbitro, seus assistentes, reservas, equipe de trabalho designada pela FERJ, bem assim aos atletas e dirigentes da associação visitante.

Art. 26 - Nas competições de profissionais, a associação mandante deverá manter, à disposição da partida, uma quantidade mínima de bolas, da marca e modelos determinados pela FERJ, a saber: 07 bolas para os jogos da série A, 5 bolas para os da série B e 3 bolas para os da série C.

Parágrafo Único - No caso de competições de equipes amadoras ou não profissionais a quantidade de bolas à disposição do jogo poderá ser de apenas 02(duas), obrigatoriamente, de marca e modelo determinados pela FERJ.

Art. 27 - O local designado para uma partida poderá ser alterado pelo Departamento Técnico da FERJ, quando o interesse por ela exigir uma praça desportiva com instalações mais amplas, seguras e adequadas ao número estimado de expectadores.

Art. 28 - Quando, por decisão da Justiça Desportiva, ou aplicação de penalidade administrativa, for efetivada a pena de perda de mando de campo ou for interditado o estádio da associação mandante, caberá ao Departamento Técnico da FERJ designar data, horário e local das partidas programadas, enquanto durar a interdição.

§ 1º - O Departamento Técnico da FERJ somente determinará, ou executará a pena de perda de mando de campo, nas competições de profissionais, com antecedência mínima de cinco dias. No caso de competições amadoras ou não profissionais o prazo será de três dias.

§ 2º - A perda do mando de campo, estabelecida em função de penalidade determinada pela Justiça Desportiva ou interdição da praça de desportos, mantém todas as obrigações da associação, sejam administrativas e/ou financeiras, como se detentora do mando de campo fosse, ou se a partida fosse realizada em seu estádio.

§ 3º - A não realização de uma partida não isenta o mandante do pagamento das despesas dela decorrentes.

Art. 29 - Nas competições da série A e B de profissionais, é obrigatória, para cada associação, a presença do médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 1º - O descumprimento do disposto no *caput* impedirá a realização da partida, sujeitando o(s) infrator(es) a pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas por este regulamento e pela legislação desportiva.

§ 2º - No caso das competições das equipes de profissionais da série C e amadoras ou não profissionais, será exigida apenas a presença do médico da equipe mandante, que atenderá às duas equipes, quando necessário ou solicitado, sob pena de não realização da partida e aplicação das sanções previstas por este regulamento e pela legislação desportiva.

Art. 30 - Durante a realização das competições oficiais de profissionais, somente será concedida licença aos clubes para excursões ou amistosos desde que, solicitadas com antecedência mínima de (15) quinze dias e não provoquem modificações na tabela da competição em curso que possam causar prejuízos a terceiros ou ao campeonato, a critério da FERJ.

Parágrafo Único - Nas competições das categorias amadoras a FERJ poderá autorizar a licença para amistosos ou excursões, desde que o clube mantenha equipe para cumprir a tabela do torneio ou campeonato em curso ou programado.

#### **CAPÍTULO IV** **DA INSCRIÇÃO, DO REGISTRO E DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS** **ATLETAS**

Art. 31 - O Departamento de Registro e Transferência da FERJ publicará como documento oficial de confirmação de registro de atletas, o Boletim Informativo de Registro de Atletas (BIRA), divulgado pelo site da FERJ, dele constando os atletas cujos contratos foram processados e devidamente registrados na FERJ, no caso de atletas profissionais, e ainda a documentação pertinente para os atletas amadores.

Art. 32 - A simples entrega, na FERJ, da documentação de qualquer atleta, e o respectivo protocolo, não significa, em nenhuma hipótese, que o mesmo esteja legalmente registrado, inscrito em uma competição e muito menos com condição de jogo.

Parágrafo Único - A inscrição somente será aceita mediante a apresentação do DURT-FERJ, preenchido mecanicamente e assinado pelo médico, pelo atleta (ou seu representante legal) e pelo Presidente do clube ou por quem for por este designado, de forma expressa.

Art. 33 - Só será registrado o atleta com a documentação completa exigida pela FERJ sendo vedado seu registro sob condição de entrega posterior de documentação.

Art. 34 - Será considerado inscrito em uma competição, por determinada associação, todo atleta cuja documentação pertinente tenha sido protocolada na FERJ, de acordo com o parágrafo único do art. 32, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado no REC, e ainda:

- a) o atleta profissional que já esteja registrado pela mesma associação e cujo prazo contratual ultrapasse o prazo de inscrição definido no REC da competição;
- b) o atleta amador que já possua vínculo desportivo com a associação e sua inscrição como amador esteja em vigor;
- c) o atleta amador, com vínculo desportivo e inscrição vigente, que venha a ser profissionalizado a qualquer época;
- d) o atleta profissional já registrado na associação antes do término do prazo de inscrição de uma competição e cujo contrato venha a ser prorrogado durante a competição;
- e) o atleta em retorno ao clube de origem, após término de empréstimo, observados os prazos previstos do REC e o disposto no art. 36.

§ 1º - A simples inscrição não significa que o atleta venha a ser registrado e muito menos tenha condição de jogo.

§ 2º - O atleta profissional cujo contrato termine durante a competição terá condição de jogo a qualquer tempo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual, no BIRA, venha a ocorrer em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data do término do contrato anterior.

Art. 35 - O REC deverá definir os prazos de inscrição de atletas profissionais para sua utilização na referida competição, o mesmo ocorrendo em relação a inscrição de atletas amadores.

Art. 36 - Para o atleta que retornar ao seu clube de origem, após um período de empréstimo, o seu contrato será reativado automaticamente, devendo a associação, obrigatoriamente, comunicar a FERJ o término do citado empréstimo, afim de que o Departamento de Registro e Transferência possa publicar no BIRA a ocorrência da reativação do contrato, na mesma data do seu processamento na FERJ.

Parágrafo Único - Os prazos previstos no REC deverão ser observados, com relação à data de reativação do contrato, após retorno do atleta emprestado.

Art. 37 - O atleta inscrito por um clube não poderá competir por outro, na mesma competição, caso já tenha atuado nessa competição, exceto quando o REC assim o permitir.

§ 1º - O atleta cujo nome constar da súmula na qualidade de substituto (Regra 3) e não participar da partida poderá transferir-se para outro clube, na mesma competição, desde que, mesmo como substituto, não tenha sido apenado na competição.

§ 2º - Nos casos em que o REC permita que um atleta seja transferido após já ter atuado, as expulsões de campo, as advertências com cartões e as punições aplicadas pela Justiça Desportiva, pendentes de cumprimento, serão levadas pelo atleta para o novo clube.

Art. 38 - Somente será considerado registrado na FERJ, ressalvados os impedimentos por punição da Justiça Desportiva, o atleta cuja documentação tenha sido aprovada e seu registro conste de publicação no BIRA, sem pendências, condição essencial para que o mesmo tenha condição de jogo.

Art. 39 - Somente terá condição de jogo e poderá participar das competições o atleta cuja inscrição tenha obedecido aos prazos dos respectivos regulamentos (REC), que tenha sua documentação registrada no Departamento de Registro e Transferência da FERJ e publicada no Boletim Informativo de Registro de Atletas (BIRA), sem pendências, e que não apresente impedimentos legais.

Parágrafo Único - Os atletas que por motivos disciplinares estejam impedidos de participar de uma partida, suspensa ou anulada, continuarão impedidos de atuar, quando a mesma for remarcada.

Art. 40 - O atleta cuja documentação seja recusada pelo sistema da CBF, por qualquer exigência, terá o seu registro suspenso, perdendo o atleta a condição de jogo após a publicação desta situação no BIRA e até que sejam cumpridas as exigências e haja nova publicação.

Parágrafo Único - A FERJ fará publicar a relação dos atletas com a documentação em exigência pela CBF e o respectivo registro suspenso.

Art. 41 - É de exclusiva responsabilidade das associações participantes das competições organizadas pela FERJ imprimir e manter em seus arquivos os BIRA's diariamente atualizados pelo Departamento de Registro e Transferência.

Art. 42 - É vedada, nas partidas das competições da categoria de profissionais, a participação de atletas não profissionais com idade inferior a 16 anos ou superior a 20 anos, considerado o ano de nascimento.

§ 1º - É permitida a participação de até cinco atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade.

§ 2º - O atleta não profissional a ser utilizado deverá estar devidamente registrado no Departamento de Registro e Transferências da FERJ e obrigatoriamente com sua inscrição revalidada, como não profissional, no prazo determinado pelo REC.

Art. 43 - Os clubes poderão incluir até 03 (três) atletas estrangeiros nas suas partidas, dentre os relacionados na súmula.

Art. 44 - Os atletas, oriundos de outras Federações, só serão registrados pelo Departamento de Registro da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, após liberados, via on-line, pela Federação de origem, cumpridos ainda os demais requisitos exigidos.

Art. 45 - As Ligas Amadoras, por intermédio do seu presidente, deverão encaminhar à FERJ, em formulário padrão, a relação nominal dos atletas de cada um dos clubes a elas filiados e cuja documentação tenha sido aprovada pela Liga, respondendo o presidente da Liga pela veracidade das informações.

Parágrafo Único - Somente serão considerados registrados os atletas cujos nomes constem do BIRA, sendo vedada a participação de qualquer atleta em competições promovidas pelas Ligas sem o devido registro na FERJ.

Art. 46 - As associações disputantes deverão afixar na porta dos seus vestiários e disponibilizar ao árbitro da partida com uma antecedência de 60 (sessenta) minutos antes do seu inicio, a relação de jogo de atletas e membros da comissão técnica, devidamente assinada pelo responsável, em papel timbrado do clube, sob pena de multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), a critério da FERJ, independente das demais sanções revistas no CBJD.

a) A relação de jogo referida deverá conter, obrigatoriamente, o nome completo, data do nascimento, apelido, número da camisa de jogo e número de inscrição do atleta da FERJ e identificação civil oficial;

b) Relação dos nomes e apelidos dos membros da comissão técnica, e identificação civil oficial;

c) O CRM e a assinatura do médico.

Art. 47 - As anotações de cartões serão feitas pelo Departamento Técnico da FERJ, mas é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição seu controle, observados os seguintes critérios:

§ 1º - Um jogador que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem a apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2º - Um jogador que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3º - Um jogador entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

## CAPÍTULO V DO UNIFORME

Art. 48 - Os atletas deverão ser identificados, preferencialmente, por numeração de 01 (um) a 18 (dezoito) sendo destinados os números 01 (um) a 11 (onze) aos que iniciarem a partida.

§ 1º - As associações deverão indicar oficialmente a FERJ, ou à Liga, conforme o caso, o seu primeiro e segundo uniformes até 15 (quinze) dias anteriores ao início da competição.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre as associações disputantes, usará o uniforme número um a associação à esquerda da tabela, por ter o mando de campo. Se houver a necessidade de troca de uniforme, esta será obrigatoriamente efetivada pela associação visitante, que deverá usar camisas, calções e meiões de cor diferente daquela do adversário.

§ 3º - Quando houver coincidência de uniforme e a associação visitante se recusara trocá-lo, o árbitro poderá não iniciar ou reiniciar a partida.

§ 4º - Quando a associação mandante não jogar com seu uniforme número 01 (um), e havendo coincidência de uniforme, a mesma será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não iniciar ou reiniciar a partida.

§ 5º - O árbitro poderá determinar mudança da camisa do goleiro, quando esta confundir com o uniforme dos participantes.

§ 6º - O árbitro deverá trocar seu uniforme, se este se confundir com o de atleta em campo e se assim for solicitado pelo capitão de qualquer das equipes.

## CAPÍTULO VI DO NÚMERO DE ATLETAS

Art. 49 - A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas poderá ser completada no curso da mesma, desde que cientificado o árbitro e o nome dos atletas, que a completarão, constem na súmula da partida.

Art. 50 - Nenhum jogo de Campeonato poderá ser iniciado ou ter sua continuidade com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das associações disputantes.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o Árbitro aguardará 15 (quinze) minutos para o início da partida, findos os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 3 X 0 (três a zero).

§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambas as equipes, as duas associações serão declaradas perdedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero).

§ 3º - Ocorrendo o fato no transcurso da partida, esta será encerrada pelo Árbitro, observado o prazo de 15 (quinze) minutos, o que acarretará as seguintes consequências, independente das demais sanções aplicáveis.

a) Se apenas uma das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá os pontos para sua adversária pelo escore convencional de 3 X 0 (três a zero), mesmo se no momento do encerramento estiver ganhando ou empatando. À equipe em vantagem no marcador, que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica assegurado o resultado constante no momento da interrupção desde que seja maior ou igual a 3 x 0 (três a zero). Caso o resultado seja menor será considerado 3 X 0 (três a zero).

b) Se as duas associações ficarem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, ambas serão consideradas perdedoras pelo escore convencional de 3 X 0 (três a zero).

Art. 51 - Sempre que uma associação, atuando com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o Árbitro conceder o prazo de até 15 (quinze) minutos para o seu tratamento ou recuperação, cientificando isso ao capitão de sua equipe. Decorrido esse prazo sem o retorno do atleta, dará o Árbitro por encerrada a partida.

Art. 52 - Se apenas 1 (uma) das equipes comparecer no horário regulamentar, para disputar partida oficial, seus integrantes deverão preencher a súmula da partida e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos cartões de identificação.

§ 1º - Decorridos 20 (vinte) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de uma das equipes acarretará a não realização ou a suspensão da mesma, sendo declarada vencedora a que estiver presente, pela contagem de 3 x 0 (três a zero), e perdedora a ausente, que ficará sujeita as demais penalidades previstas na legislação desportiva.

§ 2º - A associação ausente será responsável por indenizar os prejuízos causados, ou que der causa, pelo seu não comparecimento.

Art. 53 - A equipe que, por mais de 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerada perdedora pelo placar constante no momento da interrupção desde que seja maior ou igual a 3 x 0 (três a zero). Caso o resultado seja menor será considerado 3 X 0 (três a zero), sujeitando-se o infrator, além disso, às penalidades legais e regulamentares.

Parágrafo Único - O árbitro comunicará ao capitão da equipe o início do prazo de 5(cinco) minutos, findo o qual dará por encerrada a partida.

Art. 54 - Havendo indícios de má fé no comportamento da equipe para se beneficiar, prejudicar ou favorecer terceiros, nos fatos elencados neste capítulo, o árbitro relatará as ocorrências e o Departamento Técnico da FERJ e se for o caso, comunicará os fatos ao TJD para as providências cabíveis.

## **CAPÍTULO VII** **DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DE PARTIDA**

Art. 55 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado do Jogo, desde que no prazo não inferior a 3 (três) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas e ao árbitro da partida.

§ 1º - O árbitro é a única autoridade para decidir, no prazo não superior a 3 (três) horas que anteceder o horário previsto para o início da partida, acerca da sua não realização, bem como para decidir no campo, a respeito da interrupção ou suspensão da mesma. Em tais casos o árbitro fará chegar à FERJ, com maior urgência, um relatório minucioso dos fatos, para a tomada das providências que o caso exigir.

§ 2º - Quando a partida for adiada, ficará marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo determinação em contrário do Departamento Técnico da FERJ ou impossibilidade material de ser cumprida tal disposição.

§ 3º - Nos casos em que o motivo de força maior for o mau estado do campo, somente o árbitro da partida poderá decidir pelo seu adiamento.

Art. 56 - Uma partida só poderá ser não realizada, interrompida, suspensa, ou encerrada, quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuidade:

I - Falta de garantia;

II - Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa, atestado exclusivamente pelo árbitro;

III - Procedimentos contrários à disciplina praticados por atletas, dirigentes dos clubes e/ou suas torcidas, que coloque em risco o desenvolvimento do jogo, atletas, equipe da arbitragem ou torcedores;

IV - Falta de iluminação adequada;

V - Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio, sem que o chefe do policiamento ofereça segurança e garantias;

VI - Coincidência de uniformes;

VII - Falta de médico na forma prevista por este regulamento;

VIII - Descumprimento da legislação desportiva aplicável às competições;

IX - Motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação incompatível com a realização ou continuidade da partida.

X – Falta de pagamento das despesas de jogo, em se tratando de competições de categoria não profissional, na forma do § 2º do art. 68.

§ 1º - Caso a partida tenha sido iniciada, diante de qualquer das situações aqui previstas, o árbitro poderá interrompê-la, devendo aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos, a solução dos problemas que deram origem à interrupção, e se tal não acontecer determinará a sua suspensão ou encerramento, ou poderá aguardar mais 30 minutos se entender que o motivo ou os motivos que deram origem à interrupção poderá(ão) ser sanado(s) após os 30 minutos iniciais previstos e desde que essa prorrogação não venha a comprometer o desenvolvimento e término normal da partida.

§ 2º - No caso da coincidência de uniformes, havendo a recusa da equipe visitante em trocar qualquer das peças determinadas pelo árbitro, a partida não será iniciada, ou reiniciada, aplicando-se as disposições do parágrafo anterior, em relação ao tempo de espera para que sejam sanados os motivos que deram causa à sua suspensão;

§ 3º - O tempo de atraso do início ou reinício de uma partida, determinado pela troca de uniformes será considerado pelo árbitro como atraso de jogo, para fins das sanções previstas no CBJD.

Art. 57 - As partidas não iniciadas por quaisquer dos motivos enunciados neste capítulo, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, no mesmo horário, desde que cessados os motivos que a adiaram, e se nenhuma das 02 (duas) associações houver dado causa à suspensão.

§ 1º - O clube que se recusar a cumprir o disposto neste artigo será considerado perdedor pelo escore de 3 x 0 (três a zero), após julgamento pelo TJD, independentemente das sanções previstas no CBJD.

§ 2º - Caso a partida não possa ser jogada no dia seguinte, e no mesmo horário, pelos motivos que a adiaram, caberá ao Departamento Técnico da FERJ marcar nova data e horário para sua realização.

Art. 58 - Havendo interrupção de uma partida e não sendo o motivo causado por nenhuma das associações, assim se procederá:

I - Quando ocorrer a interrupção após 30 minutos do segundo tempo a partida será encerrada, mantendo o resultado do marcador;

II - Quando ocorrer a interrupção, após iniciado o segundo tempo e até 30 minutos do segundo tempo, a partida será suspensa, sendo complementada no dia seguinte, no mesmo local, com a mesma contagem do momento de sua interrupção, com os mesmos atletas e a mesma documentação da partida suspensa, caso tenham cessado os motivos que a suspenderam;

III - Quando ocorrer a suspensão da partida antes do início do segundo tempo, a mesma será anulada e remarcada para nova data.

Parágrafo Único: O clube que se recusar a disputar o tempo complementar da partida suspensa será considerado perdedor pelo escore de 3 x 0 (três a zero), após decisão do TJD, independentemente das sanções previstas no CBJD.

Art. 59 - No caso de uma partida não ter sido iniciada e ter sua data remarcada, poderão dela participar todos os atletas que estiverem em condição legal de jogo na data da nova partida.

Parágrafo Único - A FERJ decidirá se a partida será realizada com portões abertos ou fechados, desde que não se trate de competição de equipe de profissionais, caso em que não será permitida a realização de jogos com portões abertos, ou seja, sem cobrança de ingressos.

Art. 60 - Quando uma associação causar a não realização, interrupção, suspensão, ou encerramento de uma partida, por qualquer dos motivos previstos neste capítulo e a mesma não venha a ser iniciada ou reiniciada após o tempo previsto neste regulamento, assim se procederá, após o julgamento pelo TJD:

a) A associação culpada será considerada perdedora pela contagem de 3 x 0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida;

b) O resultado do marcador será mantido caso a associação culpada esteja perdendo, desde que o escore seja maior ou igual a 3 a 0 (três a zero). Caso o resultado seja menor, será considerado 3 X 0 (três a zero).

Art. 61 - Nos casos de não realização, interrupção, suspensão, ou encerramento de uma partida, previstos neste capítulo, o Árbitro deverá, no seu relatório, narrar a ocorrência em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso.

Art. 62 - O clube que confirmar sua participação em qualquer competição de profissionais e desistir da disputa desta competição após a publicação definitiva da tabela ou abandoná-la após o seu inicio, será penalizado com o rebaixamento para a divisão imediatamente inferior e multado pela importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), independentemente das demais sanções previstas pelo CBJD. Caso a associação infratora pertença a série C, além da multa, ficará impedida de participar por um ano de qualquer competição da FERJ.

Art. 63 - O clube que após confirmar sua participação em qualquer competição das categorias amadoras ou não profissionais e desistir da disputa desta competição após a publicação da tabela ou abandoná-la após o seu inicio, será penalizado com a aplicação de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). O mesmo se aplica nos caso dos clubes infratores serem integrantes das categorias de Amador da Capital e Feminino.

Art. 64 - O Departamento Técnico da FERJ poderá adiar ou antecipar uma partida, bem como alterar local, datas e horários, para não prejudicar o andamento do campeonato, nas seguintes condições e de acordo com as normas vigentes: a seu critério; por determinação da Justiça Desportiva; por decisão unânime do Conselho Arbitral; em função dos contratos de televisão; por solicitação das associações interessadas; ou por motivo de força maior.

## **CAPÍTULO VIII ACESSO E DESCENSO**

Art. 65 - O acesso e o descenso, nas competições em que a legislação assim exija, ou seja, determinado pelo Departamento Técnico da FERJ, serão definidos nos REC.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E DOS INGRESSOS**

Art. 66 - As receitas dos jogos (venda de ingressos), excluídas todas as despesas descritas no artigo 69, serão da associação mandante, salvo disposição em contrário constante do REC, respeitados os acordos firmados e homologados pela FERJ.

Parágrafo Único - Na eventual programação de rodadas duplas competirá à FERJ decidir a forma de distribuição da renda obtida, após ouvidas as associações e desde que não conste no REC.

Art. 67 - Compete à associação mandante o serviço de confecção, emissão, bilheteria e venda de ingressos, além do controle de acessos ao estádio, no que poderá ser fiscalizada pela FERJ, obrigando-se ainda a associação detentora do mando de campo às seguintes ações:

I - Nas partidas em que forem colocados à venda carga igual ou superior a 10 mil ingressos será obrigatória a instalação de barreiras físicas (gradeamento) antes do acesso às catracas, de forma a possibilitar triagem prévia de torcedores e ingressos;

II - Nas partidas em que forem colocados à venda carga igual ou superior a 10 mil ingressos será obrigatória a instalação de gradeamento para ordenamento de filas, tanto para as bilheterias quanto para os acessos ao estádio;

III - O gradeamento para balizamento e organização das filas será feito em função do apelo de cada jogo e da peculiaridade de cada estádio;

IV - Nos estádios onde a venda não for através de sistema on-line, o mandante disponibilizará para a venda, ingressos de características físicas significativamente diferentes (cores e detalhes), em função do setor, meia-entrada e gratuidade;

V - Implementar medidas para que a venda de meia-entrada somente seja realizada a quem faz jus a este benefício, encaminhando à FERJ 20 dias antes do início de cada campeonato o plano de ação desenvolvido para tal;

VI - Exercer rigoroso controle para que os portadores de meia-entrada somente tenham acesso ao estádio mediante comprovação de fazerem jus a este benefício, encaminhando à FERJ 20 dias antes do início de cada campeonato o plano de ação desenvolvido para tal;

VII - Instalar, em jogos que envolvam equipes de futebol profissional, para cada setor diferenciado, catracas específicas para portadores de meia-entrada;

VIII - Instalar local de entrada e catracas específicas para quem fizer jus a gratuidade;

IX - Sinalizar bilheterias e entradas para orientação do torcedor, com placas indicadoras, de acordo com as normas da ABNT e padrão estabelecido pela FERJ;

X- Promover a abertura de no mínimo dez pontos de venda de ingressos, espalhados pela cidade, nas hipóteses de comercialização antecipada de bilhetes para partidas que envolvam dois dos quatro times “grandes” do Rio de Janeiro;

XI - Colocar à disposição do torcedor todas as bilheterias do estádio e todos os guichês, nos dias de jogos, independentemente do porte do jogo;

XII - Implementar sistema de venda que possibilite o torcedor adquirir ingressos para as partidas sem a presença física nos postos de venda;

XIII - Implementar a venda de ingressos através rede bancária ou equivalente, de modo a descentralizar e ampliar as opções de pontos de venda;

XIV - Implementar o monitoramento das catracas por circuito fechado de TV, e ainda as áreas internas e externas das bilheterias;

XV - Implementar sistema de venda de ingressos que permita cadastramento do torcedor seja on-line e de controle em tempo real, e ainda que permita sejam auditadas as informações e relatórios.

Parágrafo Único - A violação ou o descumprimento pelo clube mandante das obrigações descritas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) a 200.000,00 (duzentos mil reais), sem prejuízo das demais sanções previstas pelo CBJD.

Art. 68 - Todo o serviço da sala de prestação de contas, local privativo e de uso exclusivo da FERJ, será desenvolvido e executado exclusivamente pela equipe financeira de trabalho da partida, designada pela FERJ, permitida a entrada e presença de apenas 02(dois) representantes de cada clube participante da partida, para fins de fiscalização.

§ 1º - A falta de prestação de contas dos clubes, no dia do jogo, ensejará a confecção do borderô considerando-se vendida a carga total e tomado-se como base o valor do maior ingresso de inteira colocado à venda para cada setor do estádio.

§ 2º - Nas competições de categorias não profissionais, as despesas da partida deverão ser regularizadas, obrigatoriamente, antes do início da mesma, sob pena da partida não ser realizada, o infrator declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 e multado em 100% do valor inadimplido, após decisão da Justiça Desportiva.

Art. 69 - Da renda bruta das partidas, serão feitas as seguintes deduções, consideradas despesas necessárias, cujos valores e alíquotas serão os que forem estabelecidos pelas partes interessadas, além dos que já tenham previsão na legislação, no estatuto da FERJ, nos contratos e convênios, e serão lançadas no borderô: a) alíquotas do INSS; b) aluguel de campo; c) taxa de luz; d) equipe financeira da partida; e) seguro de público pagante; f) taxa da COOPAFERJ; g) impostos e taxas locais; h) despesas operacionais dos clubes; i) quadro móvel dos clubes; j) quadro móvel da FERJ; k) despesas operacionais da FERJ; l) confecção de ingressos; m) taxa da FAAP; n) taxas da SUDERJ; o) taxa da FERJ; p) exame antidoping; q) arbitragem, delegado, observador de arbitragem e ouvidoria; r) despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação, do delegado, da equipe financeira do jogo e de arbitragem; s) despesas com UTI móvel, para atender à legislação; t) carro forte, para transporte de valores; u) despesas de credenciamento; v) despesas administrativas autorizadas pela FERJ; x) despesas de promoção do jogo, desde que de comum acordo entre os clubes.

§ 1º - Nenhuma associação poderá reter ou deixar de repassar à FERJ os valores das despesas discriminadas acima por período superior ao segundo dia útil que suceder a realização da mesma, sob pena de ser condenada ao pagamento de multa na proporção de 50% do valor inadimplido, observado o disposto pelo artigo 9º deste regulamento.

§ 2º - Cada membro da equipe de arbitragem, delegado e quadro móvel, fará jus a diária, alimentação e passagem mediante comprovante, nos jogos realizados nos estádios situados em municípios outros que não o Município do Rio de Janeiro, facultado à FERJ disponibilizar uma VAN para transporte de toda a equipe aqui citada.

§ 3º - Qualquer despesa além das relacionadas neste artigo será de responsabilidade exclusiva do clube que der origem à mesma.

Art. 70 - As despesas correspondentes aos consignatários (ACERJ, escoteiros e FUGAP) serão deduzidas da renda líquida da partida, assim considerada a diferença entre a renda bruta e as despesas necessárias estabelecidas no art. 69.

Art. 71 - O déficit eventualmente apurado no borderô das partidas será coberto pela associação mandante, salvo nos casos de renda dividida, caso em que ambas as associações arcarão com o eventual déficit no prazo e sob pena do estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 69, podendo a FERJ debitar ao(s) clube(s) o correspondente montante que couber a cada um, estabelecendo prazo para a devida quitação, após o qual, persistindo o inadimplemento, a matéria será encaminhada ao TJD para aplicação das sanções previstas no CBJD, ou ainda deduzir da renda líquida futura de qualquer associação, débitos de jogos anteriores.

Art. 72 - O borderô obedecerá ao modelo padronizado pela FERJ, será preenchido pelo supervisor financeiro escalado para cada uma das partidas e será publicado em obediência à legislação vigente, independentemente da assinatura de qualquer das associações.

Art. 73 - A associação que realizar jogos de profissionais, com portões abertos, pagará as despesas tributárias, fiscais, taxa da FERJ e quota do clube visitante, quando houver, calculadas sobre a capacidade plena de seu estádio, tomando-se como base de cálculo o valor cobrado por uma arquibancada.

Art. 74 - Nas partidas em que a renda for dividida entre os clubes, os convênios, contratos ou outros instrumentos (como, por exemplo, da promoção envolvendo notas fiscais) pactuados com o governo estadual, municipal e/ou entidades privadas, somente poderão ser aplicados com a concordância do clube visitante e anuênciada da FERJ.

Art. 75 - O acesso das autoridades aos estádios dar-se-á mediante a apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF ou pela FERJ.

§ 1º - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, em funções previstas pela legislação, ou a serviço dos clubes.

§ 2º - As credenciais dos dirigentes dos clubes darão direito a livre ingresso nos estádios em que qualquer das equipes do seu clube esteja competindo, limitado a 10 (dez) pessoas, sendo que o Presidente da Associação visitante terá livre acesso, independentemente do número de dirigentes citado.

Art. 76 - Os valores provenientes da aplicação de multas pela Justiça Desportiva e pela FERJ deverão ser recolhidos, pelos clubes apenados, diretamente à tesouraria da FERJ, ou, a critério desta, debitado na conta corrente do respectivo clube.

Parágrafo Único - As penalidades pecuniárias devem ser regularizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo disposição diversa da Justiça Desportiva, contados a partir da sua aplicação, ensejando o não cumprimento desta norma na suspensão liminar do infrator na categoria apenada, pelo prazo que perdurar a irregularidade, sendo declarada perdedora pelo escore de 3 x 0, em todos os jogos programados e não realizados durante o período da suspensão, em se tratando de associação.

Art. 77 - Nas partidas das competições amadoras e não profissionais, nos casos em que as partidas forem realizadas com portões fechados, a equipe visitante terá direito a 15 (quinze) lugares de arquibancada.

Art. 78 - Os ingressos das partidas das competições da série A de profissionais obedecerão às disposições da legislação em vigor e serão padronizados pelos clubes, ao início da competição, devendo obrigatoriamente ser aprovado pela FERJ.

§ 1º - Caberá às associações detentoras do mando de campo a responsabilidade integral sobre a emissão, distribuição e venda de ingressos. À FERJ caberá supervisionar e fiscalizar as ações implementadas pelos clubes.

§ 2º - A carga e o tipo de ingressos para cada partida será previamente estabelecida pela associação detentora do mando de campo, dando ciência prévia a FERJ, ou a ela delegando poderes para a citada confecção, que será sempre nas quantidades e tipos estabelecidos pelas associações e aprovados pela FERJ.

Art. 79 - Os ingressos das partidas das competições das séries B e C de profissionais obedecerão às disposições legais e serão padronizados ao início da competição pela FERJ, cabendo a esta determinar sua emissão e distribuição aos clubes.

§ 1º - Caberá às associações detentoras do mando de campo a responsabilidade integral sobre a venda de ingressos e à FERJ supervisionar e fiscalizar as ações implementadas pelos clubes.

§ 2º - A carga e o tipo de ingressos para cada partida será previamente estabelecida pela associação detentora do mando de campo, dando ciência prévia a FERJ.

Art. 80 - Os preços dos ingressos serão estabelecidos pelas associações partícipes da competição em até 15 dias antes do seu início.

Art. 81 - O pedido da carga de ingressos será encaminhado a FERJ com antecedência mínima de 7 dias. Em não havendo, no prazo citado, solicitação do clube, caberá a FERJ determinar a carga.

§ 1º - O preço dos ingressos ficará a critério do mandante, limitado ao mínimo e ao máximo dos valores indicados no REC, salvo decisão diversa do Conselho Arbitral;

§ 2º - Na eventual programação de rodadas duplas, o preço mínimo dos ingressos será correspondente ao valor cobrado pelo jogo principal e competirá a FERJ decidir a forma de distribuição da renda obtida, após ouvidas as associações e desde que não exista normatização no REC.

Art. 82 - É vedado o reaproveitamento ou a reutilização de ingressos referentes a partidas já realizadas, inclusive os ingressos não vendidos.

Art. 83 - A Associação que utilizar ingressos não oficiais, assim considerados os padronizados e autorizados pela FERJ, nas competições de profissionais, perderá o mando de campo por até 02 (partidas) e estará sujeita à multa de até 100% (cem por cento) da capacidade plena de seu estádio, tomando-se como base de cálculo o valor cobrado por uma arquibancada.

Art. 84 - Qualquer promoção reduzindo o preço dos ingressos de uma partida, só poderá ser feita com a aprovação da FERJ e se houver comum acordo entre os clubes disputantes da mesma, a menos que a renda caiba ao mandante, caso em que será obrigatória apenas a aprovação da FERJ.

Parágrafo Único - No borderô da partida será contabilizado o valor original do ingresso, caso a redução de seu preço tenha ocorrido sem a autorização da FERJ.

Art. 85 - Nas competições de profissionais, de acordo com a legislação vigente, é proibida a expedição de ingressos gratuitos ou convites, respeitados os convênios em vigor reconhecidos pela FERJ. Os convidados deverão portar ingressos que constarão obrigatoriamente do borderô financeiro e que serão debitados às entidades autoras dos convites (clube, federação, ou entidade administradora do estádio), respeitadas, contudo, os direitos estabelecidos pelas disposições do Estatuto da FERJ.

Art. 86 - O clube detentor do mando de campo deverá disponibilizar para o clube visitante 10% (dez por cento) do total de ingressos colocados à venda, salvo disposição diversa do REC.

Art. 87 - Os sócios dos clubes participantes das competições de profissionais pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá a 50% do preço da arquibancada.

Art. 88 - A expedição e venda dos ingressos empreendida pelo clube mandante estarão sujeitas à ação fiscalizadora dos órgãos governamentais legalmente responsáveis pela ação, dos representantes do clube adversário e da FERJ.

Art. 89 - Serão lançados nos borderô de cada partida, todos os ingressos vendidos, ou distribuídos pela associação, seja para sócios, patrocinadores, cortesias e demais.

Art. 90 - A associação mandante é obrigada a destinar em seu estádio local apropriado, seguro e privado, para 5 (cinco) membros da Diretoria da FERJ, 10 para a Diretoria da Associação visitante, bem como aos membros da Justiça Desportiva, preferencialmente na tribuna, cadeiras especiais ou, na ausência destas, nas arquibancadas.

Art. 91 - Caberá privativamente a FERJ, ou a quem esta delegar, o credenciamento dos profissionais de imprensa que estarão autorizados a entrar e/ou permanecer no gramado e nas salas de coletivas de imprensa, bem como disciplinar o sistema de trabalho nessas áreas.

§ 1º - O número de repórteres, técnicos, cinegrafistas e fotógrafos a serem credenciados serão estabelecidos em convênio com a ACERJ e a ARFOC, obedecidos os limites máximos adotados pela CBF.

§ 2º - A escolha dos veículos de comunicação que terão direito ao credenciamento será determinado, respectivamente, pela ACERJ e pela ARFOC, obedecida a competência de cada uma dessas instituições.

§ 3º - As credenciais emitidas pela Associação dos Cronistas Esportivos do Estado do Rio de Janeiro – A.C.E.R.J. e pela ARFOC, Associação Profissional dos Repórteres Fotográficos e Cinematográficos do Rio de Janeiro, permitirão, aos seus titulares, livre acesso ao Estádio, desde que válidas para o ano da competição, cabendo aos mesmos respeitar as áreas delimitadas, onde poderão exercer as suas funções.

## **CAPÍTULO X DA REPRESSÃO À DOPAGEM**

Art. 92 - As diligências e critérios para repressão à dopagem respeitarão as normas da legislação em vigor, sendo exercidas pela Comissão Estadual Antidoping, em atividade conjunta com o Presidente da FERJ, nos termos da legislação aplicável no dia do exame.

Parágrafo Único - Qualquer atleta que tenha disputado a partida, integral ou parcialmente, mesmo relacionado como reserva, ficará sujeito ao exame de controle de dopagem, submetendo-se às suas normas e penalidades, não podendo afastar-se do Estádio antes do término da partida. O exame terá seu custo deduzido da renda bruta da partida.

Art. 93 - Tanto a associação visitante quanto a detentora do mando de campo terão direito a solicitar exame antidoping, desde que o faça à FERJ, de forma expressa, até 3 (três) dias antes da realização da partida.

§ 1º - Caberá à associação que solicitar o exame, o pagamento das custas do mesmo, cujo valor será descontado de sua quota líquida.

§ 2º - Caso o Depto. Técnico da FERJ entenda haver necessidade de exame antidoping, as despesas relativas ao mesmo serão lançadas diretamente no borderô, como despesa necessária da partida.

Art. 94 - Nenhuma associação poderá contestar o pedido de exame antidoping solicitado à FERJ ou por esta determinado.

## **CAPÍTULO XI** **DO DELEGADO DO JOGO, DOS SUPERVISORES FINANCEIROS, DOS** **AUXILIARES DE ARREDAÇÃO E DA ARBITRAGEM**

Art. 95 - Os Delegados, supervisores financeiros e auxiliares de arrecadação para os jogos dos campeonatos serão designados exclusivamente pela FERJ.

Art. 96 - O Delegado do Jogo representa o Presidente da FERJ no evento e a ele compete:

I - Decidir se uma partida tem condição de ser realizada;

II - Auxiliar a equipe de arbitragem no que lhe for solicitado;

III - Receber a súmula e o relatório do árbitro, no prazo previsto;

IV - Decidir sobre matéria administrativa relativa à partida não pertinente à função do árbitro, com base neste Regulamento, no Regulamento Específico da competição, no Estatuto da FERJ e nas normas legais vigentes, procurando sempre a melhor solução para o bom andamento do campeonato, ouvindo os clubes, se julgar conveniente;

V - Preencher o relatório padrão com fidelidade e exatidão e entregá-lo na FERJ até às 11:00h do primeiro dia útil subsequente à partida, juntamente com a súmula e anexos;

VI - Zelar para que no gramado, além das autoridades previstas em Lei, adentre e/ou permaneça somente as pessoas credenciadas pela FERJ.

Parágrafo único - A infração ao disposto neste artigo sujeitará ao delegado a aplicação das penas previstas pelo CBJD além de multa correspondente de até o triplo do valor da taxa a ele destinada.

Art. 97 - Compete aos supervisores financeiros:

I - Elaborar o borderô da partida, dando autenticidade ao mesmo;

II - Coordenar e supervisionar as atividades e ações da arrecadação das partidas, após receber dos clubes o numerário proveniente da venda de ingressos, das promoções ou outras que houver;

III - Superintender o trabalho dos fiscais e auxiliares de arrecadação, bem como designar funções e tarefas para os mesmos;

IV – Promover, quando do recebimento pelos clubes do numerário proveniente da venda de ingressos, as ações necessárias aos recebimentos, pagamentos e retenções demonstrados no borderô.

Art. 98 - A indicação para escala e sorteio de árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro será feita exclusivamente pela Comissão Estadual de Arbitragem. COAF-RJ, nos termos das normas vigentes.

Art. 99 - É dever dos árbitros, assistentes e quarto-árbitro:

I - Desenvolver suas atividades de acordo com as normas e legislação desportiva pertinente, de acordo com este regulamento e com o Regulamento Geral da Arbitragem;

II - Acatar as decisões do Delegado do Jogo sobre matéria que não seja da competência da equipe de arbitragem;

III - Providenciar para que antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado, e que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

IV - Providenciar para que no local designado ao banco de reservas só permaneçam atletas suplentes (no máximo de 7) e mais 4 pessoas credenciadas pelos clubes, a saber: técnico, preparador físico, médico e massagista ou enfermeiro, sendo proibida a presença de supervisor ou dirigente, exceto quando médico, para exercer esta função específica;

V - Só iniciar uma partida após certificar-se de que todas as pessoas autorizadas a permanecer no gramado sejam devidamente identificadas;

VI - Entregar ao Delegado do Jogo a súmula e o relatório da partida.

Art. 100 - É dever dos Observadores de Arbitragem:

I - Apresentar-se ao Delegado do jogo, ao início e término das partidas. Em não o fazendo será considerado ausente;

II - Analisar o desempenho da equipe de arbitragem, de acordo com as determinações da COAF-RJ;

III - Preencher o relatório padrão e entregá-lo ao Delegado do Jogo, em envelope lacrado;

Art. 101 - A ausência do árbitro, dos árbitros assistentes e/ou do quarto árbitro, não implicará na não realização da partida.

§ 1º - O árbitro será substituído pelo quarto árbitro, e na ausência deste pelo árbitro assistente número um, e este pelo árbitro assistente número dois.

§ 2º - Quando da ausência dos árbitros assistentes, o árbitro providenciará seus substitutos, de acordo com o que dispõe o "Guia Internacional do Árbitro" e a legislação desportiva.

§ 3º - Caberá ao árbitro adotar as providências necessárias para a indicação de substitutos, quando ausentes seus árbitros assistentes e/ou o quarto árbitro.

§ 4º - Na falta do quarto árbitro será ele substituído pelo observador ou técnico de arbitragem presente à partida e, na ausência deste último, caberá ao árbitro indicar dentre os presentes, caso ache conveniente, pessoa para exercer as funções de quarto árbitro.

§ 5º - Na falta do árbitro, árbitros assistentes, e quarto árbitro, as associações de comum acordo indicarão os substitutos.

§ 6º - Na falta do Delegado este será substituído pelo Supervisor Financeiro presente na partida.

Art. 102 - O árbitro entregará ao Delegado, a súmula e os relatórios da partida, no prazo de até 4 horas após a sua realização, ou diretamente no protocolo da FERJ, até às 11:00h do primeiro dia útil subsequente à partida.

## **CAPÍTULO XII DA OVIDORIA**

Art. 103 - Cada competição de futebol profissional terá um Ouvidor, de livre nomeação do Presidente da Federação, incumbido de colher sugestões, reivindicações e reclamações do torcedor, avaliando e buscando soluções para os problemas apontados, além de sugerir medidas necessárias ao aprimoramento e a transparência das competições e ao benefício do torcedor.

§ 1º - Previamente ao início de cada competição o Presidente da Federação nomeará o Ouvidor da Competição, fazendo constar o seu nome no Plano de Ação da Competição, considerando o que dispõe a legislação em vigor.

§ 2º - Nas demais competições, a critério do Presidente da FERJ, poderão ser nomeados Ouvidores, desde que não onere os clubes participantes, quando se tratar de competições não profissionais.

§ 3º - As Ligas, por intermédio de seus Presidentes, nomearão os Ouvidores de seus campeonatos.

§ 4º - O Ouvidor poderá fornecer ao clube interessado, as manifestações que receber relativas ao respectivo clube.

§ 5º - As manifestações recebidas pelos ouvidores de cada competição serão encaminhadas à Ouvidoria Geral que as manterá arquivadas.

## CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104 - Caberá à FERJ resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste Regulamento (RGC), nos Regulamentos Específicos (REC) e seus eventuais anexos, ficando a mesma desde já autorizada pelas associações, a proceder a todos os acertos e adaptações necessárias, sem toda via alterar a essência do RGC, inclusive convidar outras associações para preencher o lugar daquelas que eventualmente não venham a confirmar ou desistam da participação em qualquer competição, ressalvados os impedimentos impostos pelo Estatuto do Torcedor, no que couber.

Art. 105 - Todas as competições dirigidas pela FERJ ou pelas Ligas estão vinculadas ao disposto no CBJD, com a Justiça Desportiva reconhecida como instância única e/ou definitiva para apreciar e julgar as infrações ao citado código, as infrações ao RGC e ao REC.

Parágrafo único - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento e nos respectivos REC.

Art. 106 - As associações que tenham concordado em participar de quaisquer competições organizadas pela FERJ reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões entre si ou entre elas e a Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, exceto se previsto no respectivo REC, a utilização de arbitragem, tornando, neste caso, excludente os ditames do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões estranhas à Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da FERJ, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

Art. 107 - O Departamento Técnico da FERJ expedirá instruções complementares que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 108 - Os clubes partícipes dos campeonatos publicarão em seus sites as diretrizes e orientações sobre cada partida com antecedência mínima de 2 dias, sob pena de aplicação de uma multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Se entende como diretrizes e orientações as informações referentes ao local e horário da partida, pontos de venda de ingressos, horário de funcionamento das bilheterias, horário de abertura dos portões, além de outras informações que auxiliem o torcedor no acompanhamento do evento desportivo.

Art. 109 - Os documentos da partida (súmula e relatórios anexos elaborados pelo árbitro, bem como o relatório do Delegado) serão encaminhados ao TJD para verificação da ocorrência de infração disciplinar e adoção dos procedimentos pertinentes.

Art. 110 - O anti-jogo praticado por gandulas, macários, dirigentes ou torcedores de qualquer das agremiações, implementado com a intenção de retardar o inicio do jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal da partida, com arremesso de bolas no campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes com a mesma finalidade, deverá ser relatado na súmula pelo árbitro e/ou pelo delegado, e acarretará a aplicação das sanções previstas pelo CBJD.

Art. 111 - A inobservância ou descumprimento das normas deste regulamento, assim como dos regulamentos de cada competição, sujeitará o infrator às seguintes penalidades aplicáveis administrativamente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão da competição;
- d) exclusão da competição.

Art. 112 - A execução das penalidades previstas pelo artigo anterior será de competência do Departamento Técnico da FERJ, independentemente das sanções disciplinares cominadas pelo CBJD.

Art. 113 – Por força do Protocolo de Intenções firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, é terminantemente proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências dos estádios quando da realização de partidas de futebol.

Art. 114 - Este RGC (Regulamento Geral das Competições) foi inteiramente revisado e aprovado pela Diretoria da FERJ e pela Assembléia Geral de 16 de dezembro de 2009 e passará a vigorar a partir do dia 05 de janeiro de 2010.

Art. 115 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente

## ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES PARA 2010.

Art. 4º (alterado); §3º (incluído)  
Art. 5º (alterado)  
Art. 7º (alterado)  
Art. 8º (alterado); §1º e §2º (incluídos)  
Art. 9º (alterado); I, II, §1º e §2º (incluídos)  
Art. 10, §1º e §2º (alterados); I e II (incluídos); §3º, §4º e §5º (suprimidos)  
Art. 11 (incluído)  
Art. 12 – antigo Art. 11  
Art. 13 – antigo § único do Art. 11 (alterado); §1º e §2º (incluídos)  
Art. 14 (incluído)  
Art. 15 – antigo Art. 12; alíneas A e B do inciso I (alteradas); IV e V (incluídos)  
Art. 16 – antigo Art. 13  
Art. 17 – antigo Art. 14; VIII (alterado); XIII (suprimido)  
Art. 18 – antigo Art. 15  
Art. 19 – antigo Art. 16  
Art. 20 – antigo Art. 17  
Art. 21 – antigo Art. 18; I, VII e VIII (alterados); alínea A do inciso VII, XVII, XVIII, XIX, §1º e §2º (incluídos)  
Art. 22 – antigo Art. 19  
Art. 23 – antigo §2º do Art. 19  
Art. 24 – antigo Art. 20  
Art. 25 – antigo Art. 21  
Art. 26 – antigo Art. 22  
Art. 27 – antigo Art. 23  
Art. 28 – antigo Art. 24; §2º e §3º (incluídos)  
Art. 29 – antigo Art. 25; §1º e §2º (alterados)  
Art. 30 – antigo Art. 26  
Art. 31 – antigo Art. 27  
Art. 32 – antigo Art. 28; § único (incluído)  
Art. 33 – antigo Art. 29  
Art. 34 – antigo Art. 30  
Art. 35 – antigo Art. 31  
Art. 36 – antigo Art. 32  
Art. 37 – antigo Art. 33  
Art. 38 – antigo Art. 34 (alterado)  
Art. 39 – antigo § único do Art. 34 (alterado); § único (incluído)  
Art. 40 – antigo Art. 35  
Art. 41 (incluído)  
Art. 42 – antigo Art. 36  
Art. 43 – antigo Art. 37  
Art. 44 – antigo Art. 38  
Art. 45 – antigo Art. 39  
Art. 46 (incluído)  
Art. 47 (incluído)  
Art. 48 – antigo Art. 40  
Art. 49 – antigo Art. 41  
Art. 50 – antigo Art. 42 (alterado)

Art. 51 – antigo Art. 43  
Art. 52 – antigo Art. 44 (§2º alterado)  
Art. 53 – antigo Art. 45 (alterado)  
Art. 54 – antigo Art. 46  
Art. 55 – antigo Art. 47  
Art. 56 – antigo Art. 48 (III, VII, VIII e §1º alterados; X incluído)  
Art. 57 – antigo Art. 52  
Art. 58 – antigo Art. 49 (alterado)  
Art. 59 – antigo Art. 53 (alterado)  
Art. 60 – antigo Art. 50 (alterado)  
Art. 61 – antigo §3º do Art. 52 (alterado)  
Art. 62 (incluso)  
Art. 63 (incluso)  
Art. 64 (incluso)  
Art. 65 – antigo Art. 55  
Art. 66 – antigo Art. 56  
Art. 67 – antigo Art. 57 (alterado); X e § único (inclusos)  
Art. 68 – antigo Art. 58 (alterado); §1º e §2º (inclusos)  
Art. 69 – antigo Art. 59 (alterado); §2º (incluso)  
Art. 70 – antigo Art. 60  
Art. 71 – antigo Art. 61 (alterado)  
Art. 72 – antigo Art. 62  
Art. 73 – antigo Art. 63  
Art. 74 – antigo Art. 64  
Art. 75 – antigo Art. 65  
Art. 76 – antigo Art. 66 (alterado); § único (incluso)  
Art. 77 – antigo Art. 67  
Art. 78 – antigo Art. 68 (alterado)  
Art. 79 – antigo Art. 69 (alterado)  
Art. 80 – antigo Art. 70  
Art. 81 – antigo Art. 71; §1º e §2º (inclusos)  
Art. 82 – antigo Art. 72  
Art. 83 – antigo Art. 73  
Art. 84 – antigo Art. 74  
Art. 85 – antigo Art. 75  
Art. 86 – antigo Art. 76 (alterado)  
Art. 87 – antigo Art. 77  
Art. 88 – antigo Art. 78 (alterado)  
Art. 89 – antigo Art. 79  
Art. 90 – antigo Art. 80 (alterado)  
Art. 91 – antigo Art. 81  
Art. 92 – antigo Art. 82  
Art. 93 – antigo Art. 83  
Art. 94 – antigo Art. 84  
Art. 95 – antigo Art. 85  
Art. 96 – antigo Art. 86; V (alterado); § único (incluso)  
Art. 97 – antigo Art. 87; IV (alterado)  
Art. 98 – antigo Art. 88  
Art. 99 – antigo Art. 89; V (alterado)  
Art. 100 – antigo Art. 90

Art. 101 – antigo Art. 91; §4º (alterado); §6º (incluído)  
Art. 102 – antigo Art. 92  
Art. 103 – antigo Art. 93; §3º (alterado)  
Art. 104 – antigo Art. 94 (alterado)  
Art. 105 – antigo Art. 95; § único (incluído)  
Art. 106 – antigo Art. 96  
Art. 107 – antigo Art. 97  
Art. 108 – antigo Art. 98 (alterado); § único (incluído)  
Art. 109 – antigo Art. 99  
Art. 110 (incluído)  
Art. 111 – antigo Art. 100 (alterado); alíneas C e D (incluídas)  
Art. 112 – antigo Art. 101  
Art. 113 – antigo Art. 102  
Art. 114 – antigo Art. 103

**3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - 640 - Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 641 - Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - 642 - Ato n° 055/2009
- n° - 643 - Decisão do Tribunal de Justiça desportiva

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 07 de dezembro de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 640/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -  
TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jose Carlos G. Pimenta, presentes os Auditores Dr. Fabiano da Silva Lima, Dr. Antonio C. Guadelupe, os auditores substitutos Dr. Vitor Marcelo Aranha e Dra. Carolina Ferreira, o Procurador Dr. Michel V. Sader, ausências devidamente justificadas do Dr. Carlos P. Carvalho e Dr. Fabrício Dazzi, reuniu-se às 17h:22min do dia 04 de agosto de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “6ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1284/09

1º) Denunciado: Sampaio Correa FC (Associação)

Tipificação: Art. 213 § 2º do CBJD

2º) Denunciado: Elias Constantino Pereira (Atleta do Sampaio Correa FC)

Tipificação: Art. 253 e 252 do CBJD

3º) Denunciado: Leonardo Maciel Lourenço (Atleta do Sampaio Correa FC)

Tipificação: Art. 252 e 253 c/c 157 II do CBJD

Jogo: Leme FC X Sampaio Correa FC

Categoria: Série C - Profissional

Data jogo: 11/10/2009

Representante legal do denunciado(S. Correa): Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Testemunha: Leandro Lima e Silva (arbitro) RG: 043535784-3

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Perguntado pelo Presidente da comissão o Sr. Leandro responde: “este disse que o árbitro ficou acompanhando a trajetória da bola, e não viu o lance que ocasionou a expulsão do atleta, sendo informado pelo depoente que tinha visão direta do lance, do movimento do braço do atleta expulso contra a região occipital do atleta adversário; que seguindo o lance o depoente informou ao árbitro o ato praticado pelo denunciado, que expulsou o atleta, ato continuo o atleta expulso se dirigiu ao depoente falando palavras que não pode identificar completamente, mas que foi de forma bastante hostil, que acredita que se não fosse contido pela comissão técnica poderia ter agredido o depoente.”

“perguntado pelo auditor Dr. Fabiano foi respondido que a atitude do 3º denunciado foi equivalente à do 2º denunciado, sendo que as palavras foram direcionadas ao 2º assistente; que não houve tentativa de agressão física por parte do 3º denunciado.”

Resultado: A Procuradoria reclassificou a denúncia quanto ao 1º denunciado, do art. 213 § 1º para o art. 213 § 1º e 2º CBJD.

O Procurador pediu a desclassificação em relação ao 2º denunciado para o art. 255 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 2º do CBJD.

Voto vencido do auditor Dr. Fabiano da Silva Lima, que multava a associação em R\$10.000,00(dez mil) reais e punia com a perda de mando de campo de 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 213 § 1º e 2º do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3(três) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 252 do CBJD e suspenso em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 c/c 157 II para o art. 250 do CBJD.

**3) Processo: nº 1334/09**

**1º) Denunciado: Willian Rego Pereira (Atleta do A.A Portuguesa)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**2º) Denunciado: Bruno Brito Carvalho (Atleta do E.C Tigres do Brasil)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**3º) Denunciado: Diogo Luiz N. de Matos (Atleta do A.A Portuguesa)**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X A.A Portuguesa

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 31/10/2009

Representante legal do denunciado(Portuguesa): Dr. Mauro Chidid

Representante legal do denunciado(Tigres do Brasil): Ausente

Auditor relator: Dr. Vitor Marcelo Aranha

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 1337/09

1º)Denunciado: Gleidson dos S. Costa (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º)Denunciado: Douglas Moreira de Oliveira (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

3º)Denunciado: Rodrigo Luiz Vieira (Técnico do Fenix FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

4º)Denunciado: Vinicius Costa da S. Rodrigues (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

5º)Denunciado: Neide Aparecida Noronha (Massagista do Fenix FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Fênix

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 31/10/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: O Procurador aditou a denúncia quanto ao 3º denunciado, para o art. 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por unanimidade de votos, suspenso em 30(trinta) dias o 3º denunciado quanto a imputação do art. 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 3(três) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 30(trinta) dias, quanto a imputação do art. 188 do CBJD.

5)Processo: nº 1339/09

Denunciado: Alex de Almeida Brandão (Treinador do Madureira EC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Botafogo FR X Madureira EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 31/10/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Vitor Marcelo Aranha

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30(trinta) dias o denunciado quanto a imputação do art. 187 II do CBJD.

6)Processo: nº 1346/09

Denunciado: Cleiton B. dos Santos( Atleta do El Shaddai FC)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: El Shaddai X Imperial FC

Categoria: Amador da Capital - Juniores

Data jogo: 01/11/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Antonio C. Guadelupe

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

7)Processo: nº 1403/09

Denunciado: Jardelandi da Silva Leal (Atleta do Nova Iguaçu FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Denunciado: Alex Pereira Lopes (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Botafogo FR X Nova Iguaçu FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 31/10/2009

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes e Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Antonio C. Guadelupe

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** O Procurador pediu a desclassificação quanto ao 1º denunciado para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

**Processo baixado para verificar o motivo da ausência do 4º árbitro na Sessão de Julgamento.**

**8)Processo: nº 1404/09**

**1)Denunciado: Leonardo Gomes (Atleta do Fênix FC)**

**Tipificação: Art. 255 CBJD**

**Jogo: Fênix FC X Sampaio Correa FC**

**Categoria: Serie C - Profissional**

**Data jogo: 22/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dr. Antonio C. Guadelupe**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.**

**9)Processo: nº 1405/09**

**Denunciado: Vinicius Queiroz da Silva (Atleta do Sendas EC)**

**Tipificação: Art. 255 CBJD**

**Jogo: Riostrense EC X Sendas EC**

**Categoria: Serie B- Profissional**

**Data jogo: 25/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes**

**Auditor relator: Dra. Carolina Ferreira**

**Resultado: O Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**10)Processo: nº 1406/09**

Denunciado: Renan da Silva Soares (Atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Quissamã FC

Categoria: Serie B - Profissional

Data jogo: 25/11/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.**

**11Processo: nº 1407/09**

Denunciado: Vitor Rossini da Cunha (Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: Sendas EC X Goytacaz FC

Categoria: Serie B - Profissional

Data jogo: 21/11/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes

Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 3 (tres) partidas, quanto à desclassificação do art. 252 para o art. 251 do CBJD.**

**12)Processo: nº 1408/09**

Denunciado: Francisco Flavio de Souza(Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 255 CBJD

Jogo: Quissamã FC X Olaria AC

Categoria: Serie B - Profissional

Data jogo: 21/11/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima

**Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**13)Processo: nº 1409/09**

**Denunciado: Leonardo Vinicius P. Luz (Atleta do Nova Iguaçu FC)**

**Tipificação: Art. 255 CBJD**

**Jogo: Nova Iguaçu FC X América FC**

**Categoria: Serie B- Profissional**

**Data jogo: 21/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes**

**Auditor relator: Dr. Jose Carlos Pimenta**

**Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.**

**14)Processo: nº 1410/09**

**Denunciado: Caio Cesar C. Monteiro (Atleta do Madureira EC)**

**Tipificação: Art. 250 e 251 CBJD**

**Jogo: CR Vasco da Gama X Madureira EC**

**Categoria: OPG - Juniores**

**Data jogo: 21/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas**

**Auditor relator: Dra Carolina Ferreira.**

**Depoimento pessoal: Caio Cesar – RG: 121030696**

**Perguntado pelo Presidente da comissão respondeu que:**

**“que os fatos não aconteceram conforme descrito na súmula, que foi uma falta comum de jogo, que não atingiu as duas pernas do adversário, que somente foi expulso em decorrência do 2º cartão amarelo; que com relação às palavras proferidas ao árbitro reconhece que falou sem pensar e que não tinha o objetivo de ofender o árbitro, que não sabe precisar o sentido da palavra “mandado”;**

**Resultado: No mérito por maioria, absolvido o denunciado em quanto à imputação do art. 250 do CBJD e absolvido quanto a imputação do art. 251 do CBJD.**

**Votos vencidos dos auditores Dra. Carolina e Dr. Antonio Guadelupe, que imputavam pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**16) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**17) O prazo para pagamento das penas pecuniárias deverão ser pagas em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. O pagamento da multa deve ser comprovado na secretaria deste Tribunal.**

**18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19: 38 horas.**

Rio de janeiro, 07 de dezembro de 2009.

**Jose Carlos G. Pimenta  
Vice Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade  
Secretária Adjunta do TJ/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 8 de dezembro de 2009.

**COMUNICAÇÃO N° 641/09 – TJD/RJ**

**DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Juca Barros, presentes os Auditores Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, Dr. Luis Tavares Correia Meyer, Dr. Marcello Caveinellas Zorzenon da Silva, Dr. Leonardo Antunes e o Procurador Dr. André Luis Valentim, reuniu-se às 16h15min do dia 7 de dezembro de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 1411/09

1º) Denunciado: Diogo Paniez Longo Serra (ArtSul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Geovane Diniz Silva (ArtSul FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: America FC

Tipificação: Art. 213 parágrafo 2º e 211 e 232 do CBJD

4º) Denunciado: Wagner Magalhães Nascimento (arbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

5º) Denunciado: Airton Ribeiro Macedo (4º arbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: América FC X ArtSul FC

Categoria: Série B

Data jogo: 25/11/2009

Defesa: Dra. Anália Chagas (ArtSul FC), Tiago Reis (America FC) Renata

Elisa de Oliveira (Árbitros)

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Depoimento Pessoal:**

**Wagner Magalhães - 1254747181 - IFP - árbitro**

**“Que não foi comunicado dos incidentes relatados pelo delegado da partida”**

**“Que quando do inicio da partida perguntou ao 4º árbitro que estava tudo certo, tendo sido respondido afirmativamente.”**

**“Que não houve invasão de campo.”**

**Perguntas da Procuradoria:**

**“Que a informação da normalidade da partida comumente é passado do delegado da partida para o 4º árbitro, que informa ao árbitro qualquer irregularidade.”**

**Perguntas da Defesa**

**“Que apita há oito anos tendo este ano participado de três finais.”**

**“Que as instalações que concerne ao vestiário estavam em perfeitas condições.”**

**Depoimento Pessoal:**

**Airton Ribeiro Macedo -07240363-7 IFP- árbitro**

**“Que em nenhum momento foi passado às informações constantes no relatório, que o jogo teve seu prosseguimento de forma regular não tendo havido qualquer incidente apto atrapalhar arbitragem.”**

**“Não presenciou qualquer invasão ao campo de jogo.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Pergunta defesa:**

**“Que tem mais de dez anos de arbitragem.”**

**Testemunha Procuradoria:**

**José Roberto Franco Luz - 03414472 CFQ - delegado da partida**

**“Que sinalizou as irregularidades constatadas ao funcionário do clube mandante sendo esta a sua atribuição.”**

**“Que são obrigações comunicar ao árbitro quaisquer irregularidades no que tange ao policiamento e ambulância.”**

**“Que no que concerne a pessoas estranhas entrando ao campo de jogo procura primeiramente resolver as questões com o policiamento e com os funcionários do clube.”**

**“Que as pessoas estranhas, não credenciadas foram convidadas a ser retirarem tendo somente ficado impossibilitado de resolver a questão da invasão do campo ao término da partida.”**

**Perguntas Procurador:**

**“Que a segurança no jogo não foi satisfatória.”**

**“Que não informou ao 4º árbitro em razão de ter buscado junto ao policiamento solução para questão.”**

**“Que as pessoas não credenciadas foram retiradas no decorrer da partida.”**

**Perguntas Dr. Luis:**

**“Que a segurança da partida não foi satisfatória em razão de terem aberto o portão permitindo a entrada de torcedores no campo de jogo.”**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Perguntas Defesa do America FC:

**“Que o portão não foi arrombado.”**

**Claudio da Fonseca - 2199774 IFP ouvido na qualidade de informante trazido pelo America FC**

**“Que é responsável como diretor de futebol do denunciado pela estrutura do jogo.”**

**“Que os portões da partida do campo permanecem trancados com funcionário zelando pela sua regular utilização.”**

**“Que nenhum funcionário tem autorização para abrir o cadeado sem o consultar.”**

**“Que por se tratar de um jogo festivo foi permitido à entrada de torcedores por outro portão que não o principal.”**

**“Que tal fato somente ocorreu após o término da partida e após a saída do trio de arbitragem.”**

**Resultado: Afastada a preliminar de inaplicabilidade do art. 213 CBJD. Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD**

**Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto às imputações dos art. 213 parágrafo 2º e art. 211 e 232 CBJD.**

**Por unanimidade de votos, absolvidos o 4º e o 5º denunciados, quanto à imputação do art. 266 CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

03) Processo: nº 1412/09

1º) Denunciado: Jonathan Oliveira Guimarães (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art.253 do CBJD

2º) Denunciado: Ramon dos Santos Pereira (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: Marcilei da Silva Elias (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º) Denunciado: Allan Miguel Gomes (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

5º) Denunciado: Thiago Soares Magalhães (atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

6º) Denunciado: Jairo Macedo da Silva (atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 253 e 252 do CBJD

7º) Denunciado: Michel Celestino Pires Chaves (atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

8º) Denunciado: Luis Claudio Alves de Souza (treinador do Madureira EC)

Tipificação: Art. 274 e 188 do CBJD

9º) Denunciado: Madureira EC

Tipificação: Art. 213 do CBJD

Jogo: Madureira EC X CR Vasco da Gama

Categoria: Juniores/OPG

Data jogo: 28/11/2009

Representante legal do denunciados: Dr. Osvaldo Sestário (CR Vasco da Gama) e Dra. Anália Chagas (Madureira EC)

Auditor relator: Dr. Luis Tavares

Resultado: Apresentada a prova de vídeo da Procuradoria e da Defesa do CR Vasco da Gama .

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 150 (cento e cinqüenta) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 6º denunciado em 120 (cento e vinte dias), quanto imputação do art. 253 CBJD e suspenso em mais 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luis Tavares e Dr. Marcello Zorzenon que aplicavam a pena de suspensão de 180(cento e oitenta) dias, quanto ao art. 253 do CBJD e suspenso em mais 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 7º denunciado em 150 (cento e cinqüenta) dias, quanto imputação do art. 253 CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luis Tavares e Dr. Marcello Zorzenon que aplicavam a pena de suspensão de 210(duzentos e dez) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 8º denunciado, quanto imputações dos art. 274 e 188 CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Luis Tavares e Dr. Marcello Zorzenon que aplicavam a pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 274 do CBJD e 30(trinta) dias, quanto à imputação dos art. 188 CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o 9º denunciado, quanto à imputação do art. 213 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luis Tavares que aplicava a pena de multa de R\$ 20.00 (vinte mil reais) e perda de 5(cinco) mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 CBJD.

**04) Processo: nº 1413/09**

Denunciado: Goytacaz (associação)

Tipificação: Art. 213 parágrafo 2º do CBJD

Jogo: Quissamã FC X Goytacaz FC

Categoria: Série B

Data jogo: 28/11/09

Representante legal do denunciado: Dra Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Meyer

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 10.000 (dez mil reais) e perda de 1(um) mando de campo, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) a contar da publicação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**05) Processo: nº 1414/09**

Denunciado: Municipal FC (Associação)

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: Colônia EC X Municipal FC

Categoria: Amador da Capital - adulto

Data jogo: 28/11/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$10.000 (dez mil reais) e perda de 1(um) mando de campo, quanto à imputação do art. 213 parágrafo 2º CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias a contar da publicação.

**06) Processo: nº 1415/09**

Denunciado: Castro Ferreira Correia (Atleta do Sendas EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Sendas EC X America FC

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 28/11/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo César

Auditor relator: Dr. Luis Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

**07) Processo: nº 1416/09**

1º)Denunciado: Municipal FC (Associação)

Tipificação: Art. 213 do CBJD

2º)Denunciado: Luan Veiga da Cunha (Atleta do Municipal FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

Jogo: Colônia AC X Municipal FC

Categoria: Amador da Capital - juniores

Data jogo: 28/11/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, multada o 1º denunciado em R\$10.000 (dez mil reais) e perda de um mando de campo quanto à imputação do art. 213 CBJD.

**Prazo para pagamento da multa** de 10(dez) dias a contar da publicação. Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

**08) Processo: nº 1417/09**

**Denunciado:** Carlos Renan Bloise Serra (Atleta do AA Portuguesa)

**Tipificação:** Art. 254 do CBJD

**Jogo:** Nova Iguaçu FC X AA Portuguesa

**Categoria:** Série B

**Data jogo:** 28/11/2009

**Representante legal do denunciado:** Dr. Mauro Chidid

**Auditor relator:** Dr. Alberto Camargo

**Resultado:** No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**Votos vencidos** dos auditores Dr. Leonardo Antunes e Dr. Luis Bomfim que aplicavam a pena de suspensão em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**09) Processo: nº 1418/09**

**Denunciado:** Rio das Ostras FC (Associação)

**Tipificação:** Art. 206 do CBJD

**Jogo:** Rio das Ostras FC X CA Castelo Branco

**Categoria:** Série C

**Data jogo:** 22/11/2009

**Representante legal do denunciado:** Dr. Daniel Cruz Maffel

**Auditor relator:** Dr. Luis Bomfim

**Resultado:** Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**10) Processo: nº 1419/09**

1º) Denunciado: Carlos Eduardo Ferrari ( Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Flavio Nascimento Santos ( Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Flavio Lira Tinoco ( Atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Olaria AC

Categoria: Série B

Data jogo: 25/11/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Eduardo (Olaria AC) e Dra. Anália Chagas (Goytacaz FC)

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**11) Processo: nº 1420/09**

Denunciado: Sérgio Cosme (preparador físico do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Nova Iguaçu FC

Categoria: Série B

Data jogo: 25/11/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Paulo Cesar

Auditor relator: Dr. Luis Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**12) Processo: nº 1421/09**

**1º) Denunciado: Gerson Guimarães Junior (atleta do Botafogo FR)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**2º) Denunciado: Marcelo D' Avilla (massagista Botafogo FR)**

**Tipificação: Art. 188 do CBJD**

**Jogo: Fluminense FC X Botafogo FR**

**Categoria: juvenil**

**Data jogo: 21/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dr. André Luis**

**Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 30(trinta dias), quanto à imputação do art. 188 CBJD**

**13) Processo: nº 1422/09**

**1º) Denunciado: Rodrigo Gomes Ferreira (Atleta do Bonsucesso FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**2º) Denunciado: Rodrigo Camboletti da Silva (Atleta da AA Portuguesa)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: AA Portuguesa X Bonsucesso FC**

**Categoria: Série B**

**Data jogo: 21/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: Dr. Paulo César (Bonsucesso FC) e Dr. Mauro Chidid ( AA Portuguesa)**

**Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 255 CBJD.**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**14) Processo: nº 1423/09**

**1º) Denunciado: Jailton Nascimento de Oliveira (Atleta do Riostrense FC)**

**Tipificação: Art. 250 do CBJD**

**2º) Denunciado: Alexandre Moura Rodrigues (Atleta da Riostrense FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**3º) Denunciado: Mauro Cesar Oliveira Araujo da Silva (Atleta da Riostrense FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**Jogo: Art Sul FC X Riostrense FC**

**Categoria: Série B**

**Data jogo: 21/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: não compareceu**

**Auditor relator: Dr. Luis Bomfim**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.**

**15) Processo: nº 1352/09**

**1º) Denunciado: Glauco Luiz Oliveira Moraes (Atleta do Vilar Carioca FC)**

**Tipificação: Art. 254 do CBJD**

**2º) Denunciado: Diego da Silva Barcelos (Atleta da EC Rogi Mirim)**

**Tipificação: Art. 255 do CBJD**

**3º) Denunciado: Alex de Carvalho Santos (Atleta da Vilar Carioca FC)**

**Tipificação: Art. 253 do CBJD**

**4º) Denunciado: Jonas Oliveira da Silva (Atleta da EC Rogi Mirim)**

**Tipificação: Art. 253 e 252 do CBJD**

**Jogo: Rogi Mirim EC X Vilas Carioca FC**

**Categoria: Amador da Capital / Juniores**

**Data jogo: 08/11/2009**

**Representante legal dos denunciados: não compareceu**

**Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.**

**Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD e suspenso em mais 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 CBJD.**

**16) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.**

**17) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.**

**18) O Procurador se manifestou em todos os processos.**

**19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h45min.**

**Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2009.**

**Marcelo Jucá de Barros  
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2009.

**Comunicação nº 642/09- TJD/RJ**

**Ato: 055/2009**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**INFORMA**

As Instituições que formam beneficiadas no mês de dezembro 2009, com as doações das cestas básicas, mediante a aplicação da conversão de penalidade:

- 1. Projeto Viver (CNPJ: 02835722/00001-91) 10 Cestas**
- 2. Serviço de Assistência Social Evangélico (CNPJ: 33974106/0005-79) 10 Cestas**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.

**Comunicação nº 643/09 – TJD/RJ**

**DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva e presentes os Auditores Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Procurador Geral Dr. André Luis G. Valentim, convidados a comporem a mesa o Dr. Jonei Garcia e o Dr. Fabrício Dazzi que assinaram o respectivo termo, ausências devidamente justificadas dos Auditores Dr. Antonio Vanderler de Lima, Dr. Jorge Antonio Augusto e Dr. Henrique Claudio Maués, reuniu-se às 18h:12min do dia 09 de dezembro de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

Aprovada a ata da sessão anterior;

**1-Processo 1277/09**

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Kaiserburg FC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: Dr. Pedro Diniz

Resultado: Suscitada as preliminares de extinção do feito sem julgamento do mérito e do não conhecimento do mandado garantia por parte da Procuradoria, as mesmas foram rejeitas pelo Relator.

Por unanimidade de votos, conheceu-se do mandado, mas não concedeu a garantia impetrada.

**2-Processo 1382/09**

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR (suspenso o atleta Wesley Carneiro de Brito por infração ao art. 252(3 jogos) e 258(2 jogos) do CBJD e suspensão de 120(cento e vinte dias) quanto à imputação do art. 274 CBJD aos membros da Comissão Técnica que seguem Bernard Shaw(coordenador) Rodrigo Martin (preparador Físico) e Marcelo Mendes (massagista) e Jorge Torres (roupaço) e o Botafogo FR perda de um mando de campo e multado em R\$ 10.000 (dez mil reais) por infração ao art. 213 parágrafo 2º CBJD.

Recorrido: Decisão da 2ª CDR

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Aníbal Rouxinol

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Resultado:** No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento parcial, para reduzir a pena pecuniária de cada categoria para R\$10.000,00 (dez mil reais), e no restante manter a decisão 6 CDR com relação a proibição de participar dos dois campeonatos subsequentes, por categoria. Votos divergentes dos Auditores Dr. Jorge Luis Peçanha Lira e Dr. Antonio Vanderler de Lima, que conheciam do recurso e desclassificavam a penalidade para o art. 232 CBJD.

**3-Processo 1402/09**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** Resende FC (por unanimidade de votos, multado em R\$ 15.000 de (quinze mil reais) e perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 CBJD)

**Recorrido:** Decisão 4ª CDR

**Relator:** Dr. Jorge Lira

**Defesa:** Dra. Luana Santoro

**Resultado:** No mérito por maioria, deu-se provimento em parte ao recurso para apenar o recorrido em R\$ 10.000 (dez mil reais) e perda de um mando de campo, quanto à imputação do art. 213 CBJD.

**Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias a contar da publicação.**

**4. Processo 1424/09**

**Desfiliação de Clube**

**Reclamante:** Procuradoria TJD/RJ

**Reclamado:** CFM Sociedade Esportiva

**Relator:** Dr. Sérgio Saraiva

**Defesa:** não compareceu

**Resultado:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento a denuncia para ratificar a desfiliação do Clube CFM Sociedade Esportiva promovida pela FERJ em conformidade com o que dispõe o art. 111 CBJD.

**5. Processo 1425/09**

**Desfiliação de Clube**

**Recorrente:** Procuradoria TJD/RJ

**Recorrida:** Bayer EC

**Relator:** Dr. José Augusto Di Giorgio

**Defesa:** Dra. Anália Chagas

**Resultado:** Por unanimidade de votos, deu-se provimento a denuncia para ratificar a desfiliação do Clube Bayer EC promovida pela FERJ em conformidade com o que dispõe o art. 111 CBJD.

**Sem mais, foi encerrada a Sessão às 20:30.**

**Rio de janeiro, 10 de dezembro de 2009**

**Sérgio Carlos Soares Saraiva**

**Vice Presidente do TJD/RJ**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa**

**Secretaria do TJD/RJ**